



EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 90006/2025

Processo Administrativo nº 095/2025

Torna-se público que o Município de **IRITUIA/PA**, por meio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA/PA**, sediado na Tv. Júlio Ribeiro Tavares, nº 21, Centro, CEP nº 68655-000 – Irituia/PA, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com o critério de julgamento **MENOR PREÇO** no modo de disputa **ABERTO** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

Unidade Administrativa do Governo Federal (UASG): 980469

Data da sessão: 16 de julho de 2025

Horário: 14:00h

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IRITUIA/PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. RELAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

01	MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
02	MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03	MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo



Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido



condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da



sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado as disposições deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.44.4 ou 3.74.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de



habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo ou final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração, agente de contratação ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor total do item;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Órgão Competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de



sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,00 (um) real.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **"ABERTO"**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva



da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente



de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada de composição de custos unitários constando obrigatoriamente os quantitativos de material, todos os elementos e informações necessárias ao julgamento objetivo da proposta e mão-de-obra observando-se os pisos salariais das categorias envolvidas, composição da curva "abc" dispondo sobre insumos e serviços, composição de encargos sociais contendo todos os itens que a compõem, com seus respectivos percentuais, composição de BDI (bonificação e despesas indiretas) contendo todos os itens que a compõem, com seus respectivos percentuais, e quando for o caso acompanhada, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

6.20.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as disposições deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;



- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11.1. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, contendo todos os elementos e informações



necessárias ao julgamento objetivo da proposta, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), inclusive da composição da curva “abc” dispondo sobre insumos e serviços, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-



financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.8.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail: cpc.pmi25@gmail.com de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.8.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante



apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de



classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.2. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou,



devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos



2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- 9.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 9.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 9.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 9.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.
- 9.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação comprovação de patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação ou do valor total estimado da parcela pertinente ou do item pertinente.
- 9.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

- 9.25. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
 - 9.25.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação
- 9.26. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente. (no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA), em plena validade
- 9.27. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 9.28. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

Para o (Engenheiro Civil): A comprovação da capacidade técnica será feita por meio de certidão ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia CREA, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação. A empresa licitante de outro ente da federação deverá apresentar visto do CREA/PA;

 - 9.28.1. Um ou mais profissional com formação em segurança do trabalho devidamente registrado em órgão competente acompanhado de documentos comprobatórios.



9.29. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.31. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.31.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.31.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.31.3. Declaração de indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, inclusive relação de equipamentos mínimos;

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições



estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da MUNICIPIO DE IRITUIA/PA, sediada na Tv. Júlio Ribeiro Tavares, nº 21, Centro, CEP: 68655-000 – Irituia/PA

13. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o



representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

13.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

13.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

13.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

13.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

13.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

13.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

13.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

13.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

13.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

13.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso



necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

13.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

13.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

13.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

13.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

13.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

13.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

13.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

13.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

14.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem



prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 14.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
- 14.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 14.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

14.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

14.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

14.2.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

14.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

14.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

14.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

14.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

14.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

14.3.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

14.3.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em



havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

14.3.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.3.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

14.3.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.3.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste edital e seus anexos, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

14.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

14.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.



14.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

14.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

14.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

14.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

14.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

14.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

14.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua



notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

14.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

14.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

14.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Regime de execução

14.24. O regime de execução do contrato será de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.



15. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O custo estimado total da contratação é de:

01	MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	R\$: 2.442.998,13
02	MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$: 3.216.423,94
03	MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$: 2.458.418,45
TOTAL		R\$: 8.117.840,52

15.2. conforme custos unitários apostos a planilha de formação de preços anexo deste edital.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária específica, indicada antes da assinatura da ata de registro de preços, contrato ou outro documento equivalente.

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- 17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 17.1.5. fraudar a licitação
- 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 17.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 17.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 17.2.1. advertência;
- 17.2.2. multa;
- 17.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



17.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: cpc.pmi25@gmail.com

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,



no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, bem como a responsabilidade de acompanhar a sessão pública inclusive aos cumprimentos e atendimento de prazo concedido durante a realização do certame pela Administração, sistema, pregoeiro ou agente de contratação, seja para envio de anexos (documentações, propostas e outros) ou para convocações necessárias a negociação e esclarecimentos.

19.7. A Administração não será, em nenhum caso, responsável por custos referente a elaboração de propostas, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, nem tampouco pela perda de negócio do licitante quando deixar de observar ou atender as exigências contidas neste edital e seus anexos, inclusive aos respectivos prazos.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.11. Em caso de divergência entre o Sistema de Compras do Governo Federal (comprasgov) e as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.12.

19.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e-mail: cpc.pmi25@gmail.com, no portal dos Jurisdicionados do Tribunal de contas dos Municípios do Estado do Pará/PA e também poderão ser obtidos no endereço Tv. Júlio Ribeiro Tavares, nº 21, Centro – CEP nº 68655-000, nos dias úteis, no horário das 08: 00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados

19.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
IRITUIA



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

- 19.14.1. ANEXO I – Memorial Descritivo
- 19.14.2. ANEXO II - Planilha Orçamentária
- 19.14.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 19.14.3.1. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

Irituia/PA, 14 de julho de 2025

MARIA JOSÉ BASTOS DO AMARAL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DE
IRITUÍIA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA
E URBANISMO

MEMORIAL DESCRITIVO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DOS PREDIOS DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE IRITUÍIA-PA. PA

2025



1- GENERALIDADES

As presentes especificações técnicas têm por objetivo estabelecer as condições que nortearão o desenvolvimento das obras e serviços relativos à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DOS PREDIOS DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IRITUIA-PA, todos localizados na jurisdição do Município de Irituia, bem como fixar as obrigações e direitos não tratados no Edital, instruções de concorrência ou contrato.

Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais e equipamentos descritos e os Projetos em anexo.

Todos os itens da planilha orçamentária dizem respeito, salvo o disposto em contrário nas Especificações Técnicas, a fornecimento de material e mão de obra, por parte da CONTRATADA.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessas providências.

1.1 - Documentação para início da obra

São de responsabilidade da contratada quaisquer despesas referentes à regularização para o início da obra tais como:

- Cadastro junto à Prefeitura Municipal local (ISS);
- Alvará de construção de Obra;
- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos serviços contratados, com a respectiva taxa recolhida;

1.2 - Obrigações da Contratada

1.2.1 - Materiais

Estabelecer a programação de compra de materiais, de forma a concluir a obra no prazo fixado;



Observar rigorosamente os prazos de validade dos materiais, o que será recusado pela Fiscalização qualquer tipo de material que se encontre com o prazo de validade vencido;

Todo e qualquer material de construção que entrar no canteiro de obras deverá ser previamente aprovado pela Fiscalização. Aquele que for impugnado deverá ser retirado do canteiro, no prazo definido pela Fiscalização.

Submeter à Fiscalização, sem ônus, amostras dos materiais de acabamentos a serem utilizados na obra.

1.2.2 - Mão-de-obra

Contratar mão-de-obra idônea, de modo a obter permanentemente na Obra, uma equipe de operários homogênea e eficaz, e de encarregados que assegurem o andamento satisfatório dos serviços.

É de responsabilidade da contratada o fornecimento de equipamentos de segurança aos seus empregados tais como: cintos, capacetes, etc., devendo ser obedecidas todas as normas de prevenção de acidentes;

1.2.3 - Equipamentos e ferramentas de trabalho

É de responsabilidade da contratada os gastos com aquisição de ferramentas, máquinas, equipamentos necessários na execução da manutenção.

1.2.4 - Administração da obra

Manter um técnico qualificado na administração da obra, com carga horária mínima equivalente a um turno fixo, por semana;

1.3 - Segurança e saúde do trabalho

2- A Contratada assumirá inteira responsabilidade pela execução dos serviços subempreitados, em conformidade com a legislação vigente de Segurança e Saúde do Trabalho, em particular as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, instituídas pela Portaria nº 3.214/78 e suas alterações posteriores;

Serão de uso obrigatório os equipamentos de proteção individual estabelecidos na NR-18 e demais Normas de Segurança do Trabalho. Os equipamentos mínimos obrigatórios serão:

- Equipamentos para proteção da cabeça
- Equipamentos para Proteção Auditiva
- Equipamentos para Proteção dos membros superiores e inferiores.



A inobservância das Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Saúde do Trabalho terá como penalidade advertência por escrito e multa.

1.4 - Diário de Obra

Deverá ser mantido no canteiro um Diário de Obra, desde a data de início dos serviços, para que sejam registrados pela Contratada e, a cada vistoria, pela Fiscalização, fatos, observações e comunicações relevantes ao andamento da mesma.

1.5 - Limpeza da obra

O local da obra, assim como seus entornos e passeio, deverão ser mantidos limpos e desobstruídos de entulhos, durante e após a realização dos trabalhos.

1.6 - Locação de Instalações e Equipamentos

A CONTRATADA procederá à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes do projeto com as reais condições encontradas no local.

Havendo discrepâncias, que não possam ser sanadas na obra, ou modificações significativas ocorridas após a conclusão e o recebimento do projeto, a ocorrência será comunicada à Fiscalização, que decidirá a respeito.

1.7 - Especificações de materiais e serviços

O fornecimento de materiais, bem como a execução dos serviços obedecerá

rigorosamente ao constante nos documentos:

- Normas da ABNT;
- Prescrições e recomendações dos fabricantes;
- Normas internacionais consagradas, na falta das citadas;
- Estas especificações e desenhos do projeto.

Os materiais ou equipamentos especificados admitem equivalentes em função e qualidade. O uso destes produtos será previamente aprovado pela CONTRATANTE.

A existência de FISCALIZAÇÃO, de modo algum, diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeição da execução de qualquer serviço.

Ficará a critério da FISCALIZAÇÃO recusar qualquer serviço executado que não satisfaça às condições contratuais, às especificações e ao bom padrão



de acabamento. A CONTRATADA ficará obrigada a refazer os trabalhos recusados pela FISCALIZAÇÃO.

Caberá à CONTRATADA manter o DIÁRIO DE OBRAS, no qual se farão todos os registros relativos a pessoal, materiais retirados e adquiridos, andamento dos serviços e demais ocorrências.

Caberá à CONTRATADA a responsabilidade por qualquer acidente de trabalho, bem como danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE e a terceiros.

Todas as medidas serão conferidas no local.

A quantificação é da responsabilidade das empresas LICITANTES que serão obrigadas a contemplar todos os itens constantes do projeto.

Todos os materiais serão novos, comprovadamente de primeira qualidade.

1.8 - Andamento dos trabalhos

Para fiel observância do contrato e perfeita execução e acabamento das obras a CONTRATADA deverá manter na obra pessoal técnico habilitado e obriga-se a prestar toda assistência técnica e administrativa, com a finalidade de imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais;

À CONTRATADA caberá a execução das instalações provisórias de água, luz, força, esgoto, etc., bem como o transporte dentro e fora do canteiro de obras;

1.9 - Prazo de execução

O prazo para execução dos serviços será o estabelecido no Cronograma Físico Financeiro, e passará a vigorar a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

MARCELLO ELVINY
SOARES

ARAUJO:007809942

05

Marcello Elviny Soares Araujo

Engenheiro civil

RNP: 151680620-4/CREA -PA

Assinado digitalmente por MARCELLO ELVINY SOARES
ARAUJO:00780994205
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM
BRANCO), OU=23917962000105, OU=videoconferencia,
CN=MARCELLO ELVINY SOARES
ARAUJO:00780994205
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.27 13:16:27-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2



PREFEITURA DE
IRITUÍIA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA
E URBANISMO

PLANILHA ORÇAMENTARIA

Objeto: PLANILHA DE ATA DE MANUTENÇÃO DE PREDIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNICIPIO DE IRTUIA-PA

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Local: DIVERSOS PREDIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE IRTUIA.

Bancos

SINAPI - 01/2025 - Pará

SEDOP 02/2025

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		1,00		R\$ 19.959,10	R\$ 19.959,10	0,81 %
1.1	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60,00	R\$ 124,10	R\$ 161,95	R\$ 9.717,00	0,40 %
1.2	90780	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	150,00	R\$ 35,44	R\$ 46,24	R\$ 6.936,00	0,28 %
1.3	011340	SEDOP	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m²	14,00	R\$ 180,96	R\$ 236,15	R\$ 3.306,10	0,13 %
2			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:		1,00		R\$ 77.852,88	R\$ 77.852,88	3,17 %
2.1	020016	SEDOP	Demolição manual de alvenaria de tijolo	m³	24,00	R\$ 83,89	R\$ 109,47	R\$ 2.627,28	0,11 %
2.2	020756	SEDOP	Demolição manual de concreto armado	m³	9,00	R\$ 743,80	R\$ 970,65	R\$ 8.735,85	0,36 %
2.3	020020	SEDOP	Retirada da estrutura em madeira da cobertura	m²	240,00	R\$ 36,30	R\$ 47,37	R\$ 11.368,80	0,46 %
2.4	021534	SEDOP	Retirada de forro em PVC, incl. barroteamento	m²	300,00	R\$ 5,60	R\$ 7,30	R\$ 2.190,00	0,09 %
2.5	021527	SEDOP	Retirada de grade de ferro	m²	30,00	R\$ 32,21	R\$ 42,03	R\$ 1.260,90	0,05 %
2.6	020855	SEDOP	Retirada de luminárias	un	60,00	R\$ 11,19	R\$ 14,60	R\$ 876,00	0,04 %
2.7	020858	SEDOP	Retirada de telha de fibrocimento com aproveitamento	m²	300,00	R\$ 17,59	R\$ 22,95	R\$ 6.885,00	0,28 %
2.8	020307	SEDOP	Retirada de telhas de barro	m²	300,00	R\$ 16,74	R\$ 21,84	R\$ 6.552,00	0,27 %
2.9	020677	SEDOP	Retirada de pintura (c/ escova de aço)	m²	600,00	R\$ 8,43	R\$ 11,00	R\$ 6.600,00	0,27 %
2.10	020235	SEDOP	Retirada de piso ceramico, inclusive camada regularizadora	m²	300,00	R\$ 39,14	R\$ 51,07	R\$ 15.321,00	0,62 %
2.11	020019	SEDOP	Retirada de reboco ou emboço	m²	300,00	R\$ 13,97	R\$ 18,23	R\$ 5.469,00	0,22 %
2.12	020174	SEDOP	Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora)	m³	30,00	R\$ 100,92	R\$ 131,70	R\$ 3.951,00	0,16 %
2.13	020737	SEDOP	Apicoamento de reboco ou cimentado	m²	300,00	R\$ 4,97	R\$ 6,48	R\$ 1.944,00	0,08 %
2.14	021526	SEDOP	Retirada de louça sanitária	un	45,00	R\$ 13,56	R\$ 17,69	R\$ 796,05	0,03 %
2.15	020021	SEDOP	Retirada de revestimento cerâmico	m²	360,00	R\$ 6,98	R\$ 9,10	R\$ 3.276,00	0,13 %
3			MOVIMENTO DE TERRA:		1,00		R\$ 5.889,15	R\$ 5.889,15	0,24 %
3.1	030011	SEDOP	Aterro incluindo carga, descarga, transporte e apiloamento	m³	15,00	R\$ 201,30	R\$ 262,69	R\$ 3.940,35	0,16 %
3.2	030010	SEDOP	Escavação manual de ate 1.50m de profundidade	m³	15,00	R\$ 99,56	R\$ 129,92	R\$ 1.948,80	0,08 %
4			ESTRUTURAS EM CONCRETO		1,00		R\$ 119.690,43	R\$ 119.690,43	4,87 %
4.1	050729	SEDOP	Concreto armado fck=20MPA c/ forma mad. branca (incl. lançamento)	m³	6,00	R\$ 4.234,74	R\$ 5.526,33	R\$ 33.157,98	1,35 %
4.2	040025	SEDOP	Fundação corrida com seixo	m³	6,00	R\$ 1.088,54	R\$ 1.420,54	R\$ 8.523,24	0,35 %
4.3	040284	SEDOP	Baldrame em concreto armado c/ cinta de amarração	m³	8,00	R\$ 3.695,04	R\$ 4.822,02	R\$ 38.576,16	1,57 %
4.4	050353	SEDOP	Concreto armado p/ rufos (incl. lançamento e adensamento)	m³	9,00	R\$ 3.357,44	R\$ 4.381,45	R\$ 39.433,05	1,60 %
5			PAREDES E PAINEIS:		1,00		R\$ 203.584,80	R\$ 203.584,80	8,28 %
5.1	060046	SEDOP	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m²	240,00	R\$ 129,35	R\$ 168,80	R\$ 40.512,00	1,65 %
5.2	060045	SEDOP	Alvenaria tijolo de barro a singelo	m²	60,00	R\$ 160,74	R\$ 209,76	R\$ 12.585,60	0,51 %
5.3	061357	SEDOP	Divisória em gesso acartonado e= 9cm	m²	450,00	R\$ 125,26	R\$ 163,46	R\$ 73.557,00	2,99 %
5.4	110143	SEDOP	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m²	420,00	R\$ 16,91	R\$ 22,06	R\$ 9.265,20	0,38 %
5.5	110763	SEDOP	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	300,00	R\$ 50,80	R\$ 66,29	R\$ 19.887,00	0,81 %
5.6	110762	SEDOP	Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	300,00	R\$ 43,24	R\$ 56,42	R\$ 16.926,00	0,69 %

5.7	110645	SEDOP	Revestimento Cerâmico Padrão Alto - incl. rejuntamento	m²	300,00	R\$	78,81	R\$	102,84	R\$	30.852,00	1,25 %
6			COBERTURA		1,00			R\$	186.638,85	R\$	186.638,85	7,59 %
6.1	070051	SEDOP	Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç.aparelhada	m²	300,00	R\$	135,67	R\$	177,04	R\$	53.112,00	2,16 %
6.2	070053	SEDOP	Estrutura em mad.p/ chapa fibrocimento / telha asfáltica - pc. aparelhada	m²	300,00	R\$	81,57	R\$	106,44	R\$	31.932,00	1,30 %
6.3	070047	SEDOP	Cobertura - telha de fibrocimento e=6mm	m²	300,00	R\$	75,76	R\$	98,86	R\$	29.658,00	1,21 %
6.4	070058	SEDOP	Cobertura - telha plan	m²	300,00	R\$	82,59	R\$	107,77	R\$	32.331,00	1,32 %
6.5	070316	SEDOP	Calha em PVC (1/2 cana d= 100mm)	m	45,00	R\$	122,21	R\$	159,48	R\$	7.176,60	0,29 %
6.6	070277	SEDOP	Calha em chapa galvanizada	m	45,00	R\$	96,79	R\$	126,31	R\$	5.683,95	0,23 %
6.7	071364	SEDOP	Cobertura em policarbonato Incolor- Incl. estr. metálica	m²	30,00	R\$	587,16	R\$	766,24	R\$	22.987,20	0,94 %
6.8	070287	SEDOP	Cumeeira de barro	m	30,00	R\$	24,16	R\$	31,52	R\$	945,60	0,04 %
6.9	070029	SEDOP	Cumeeira em fibrocimento e=6mm	m	30,00	R\$	71,84	R\$	93,75	R\$	2.812,50	0,11 %
7			IMPERMEABILIZAÇÕES /TRATAMENTOS:		1,00			R\$	36.668,40	R\$	36.668,40	1,49 %
7.1	080293	SEDOP	Impermeabilização para baldrame com manta de 3mm	m²	30,00	R\$	167,85	R\$	219,04	R\$	6.571,20	0,27 %
7.2	080783	SEDOP	Manta para sub cobertura e= 1.1mm	m²	300,00	R\$	35,78	R\$	46,69	R\$	14.007,00	0,57 %
7.3	080028	SEDOP	Descupinização	m²	150,00	R\$	20,29	R\$	26,47	R\$	3.970,50	0,16 %
7.4	080300	SEDOP	Imunização para madeira	m²	300,00	R\$	14,44	R\$	18,84	R\$	5.652,00	0,23 %
7.5	080151	SEDOP	Impermeabilização de lajes, calhas e reservatórios	m²	30,00	R\$	165,21	R\$	215,59	R\$	6.467,70	0,26 %
8			ESQUADRIAS:		1,00			R\$	211.202,97	R\$	211.202,97	8,59 %
8.1			MADEIRA		1,00			R\$	49.867,98	R\$	49.867,98	2,03 %
8.1.1	090805	SEDOP	Alizar em madeira de lei	m	210,00	R\$	20,17	R\$	26,32	R\$	5.527,20	0,22 %
8.1.2	090809	SEDOP	Caixilho em madeira de lei	m²	18,00	R\$	283,38	R\$	369,81	R\$	6.656,58	0,27 %
8.1.3	090641	SEDOP	Porta em madeira lambrizada	m²	60,00	R\$	481,28	R\$	628,07	R\$	37.684,20	1,53 %
8.2			FERRO		1,00			R\$	32.368,89	R\$	32.368,89	1,32 %
8.2.1	090070	SEDOP	Porta de aço-esteira de enrolar c/ferr.(incl.pint.anti-corrosiva)	m²	9,00	R\$	321,36	R\$	419,37	R\$	3.774,33	0,15 %
8.2.2	090822	SEDOP	Portão de ferro em metalom (incl. pintura anti corrosiva)	m²	18,00	R\$	490,17	R\$	639,67	R\$	11.514,06	0,47 %
8.2.3	090825	SEDOP	Grade de ferro em metalom (incl. pint.anti-corrosiva)	m²	30,00	R\$	436,29	R\$	569,35	R\$	17.080,50	0,69 %
8.3			VIDRO		1,00			R\$	128.966,10	R\$	128.966,10	5,25 %
8.3.1	091517	SEDOP	Esquadria basculante em vidro temperado de 6mm	m²	45,00	R\$	835,92	R\$	1.090,87	R\$	49.089,15	2,00 %
8.3.2	091512	SEDOP	Esquadria de correr em vidro temperado de 8mm	m²	45,00	R\$	869,42	R\$	1.134,59	R\$	51.056,55	2,08 %
8.3.3	091379	SEDOP	Porta em vidro temperado c/ ferragens -(sem mola)	m²	30,00	R\$	736,16	R\$	960,68	R\$	28.820,40	1,17 %
9			RODAPES, SOLEIRAS E PEITORIS:		1,00			R\$	35.225,58	R\$	35.225,58	1,43 %
9.1	120164	SEDOP	Rodape ceramico h=8cm	m	180,00	R\$	28,14	R\$	36,72	R\$	6.609,60	0,27 %
9.2	120688	SEDOP	Rodapé de alta resistência (incl. polimento)	m	180,00	R\$	15,62	R\$	20,38	R\$	3.668,40	0,15 %
9.3	120734	SEDOP	Soleira e peitoril - granito preto - e=2cm	m²	21,00	R\$	910,33	R\$	1.187,98	R\$	24.947,58	1,01 %
10			PISOS:		1,00			R\$	196.167,60	R\$	196.167,60	7,98 %
10.1	130492	SEDOP	Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca)	m²	60,00	R\$	145,26	R\$	189,56	R\$	11.373,60	0,46 %
10.2	130507	SEDOP	Camada impermeabilizadora e=10cm c/ seixo	m²	150,00	R\$	87,91	R\$	114,72	R\$	17.208,00	0,70 %
10.3	130110	SEDOP	Camada regularizadora no traço 1:4	m²	210,00	R\$	44,05	R\$	57,48	R\$	12.070,80	0,49 %
10.4	131026	SEDOP	Cerâmica anti-derrapante	m²	60,00	R\$	84,73	R\$	110,57	R\$	6.634,20	0,27 %
10.5	130119	SEDOP	Lajota ceramica - incluindo rejuntamento (Padrão Médio)	m²	300,00	R\$	76,73	R\$	100,13	R\$	30.039,00	1,22 %
10.6	130626	SEDOP	Piso de alta resistência e=8mm c/ resina incl. camada regularizadora	m²	300,00	R\$	156,40	R\$	204,10	R\$	61.230,00	2,49 %
10.7	130716	SEDOP	Porcelanato (natural) - incluindo rejuntamento (Padrão Alto)	m²	300,00	R\$	147,16	R\$	192,04	R\$	57.612,00	2,34 %
11			FORROS:		1,00			R\$	89.447,10	R\$	89.447,10	3,64 %
11.1	140348	SEDOP	Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC	m²	150,00	R\$	78,25	R\$	102,11	R\$	15.316,50	0,62 %
11.2	141336	SEDOP	Forro em lambri de PVC	m²	150,00	R\$	42,50	R\$	55,46	R\$	8.319,00	0,34 %
11.3	96121	SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_08/2023	M	90,00	R\$	11,68	R\$	15,24	R\$	1.371,60	0,06 %
11.4	141373	SEDOP	Forro em gesso acartonado aramado	m²	600,00	R\$	82,30	R\$	107,40	R\$	64.440,00	2,62 %
12			PINTURAS:		1,00			R\$	152.081,40	R\$	152.081,40	6,19 %
12.1			ESMALTE		1,00			R\$	8.390,40	R\$	8.390,40	0,34 %
12.1.1	150491	SEDOP	Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada)	m²	60,00	R\$	56,68	R\$	73,96	R\$	4.437,60	0,18 %
12.1.2	150301	SEDOP	Esmalte s/ parede c/ massa e selador	m²	60,00	R\$	50,49	R\$	65,88	R\$	3.952,80	0,16 %

12.2			VERNIZ		1,00		R\$	6.498,00	R\$	6.498,00	0,26 %	
12.2.1	150606	SEDOP	Verniz poliuretano sobre madeira (esquadrias/forro)	m²	60,00	R\$	34,97	R\$	45,63	R\$	2.737,80	0,11 %
12.2.2	150210	SEDOP	Verniz poliuretano sobre madeiramento do telhado	m²	60,00	R\$	48,03	R\$	62,67	R\$	3.760,20	0,15 %
12.3			ACRILICA		1,00		R\$	126.252,00	R\$	126.252,00	5,14 %	
12.3.1	151284	SEDOP	Latex acrílica semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa	m²	1200,00	R\$	56,08	R\$	73,18	R\$	87.816,00	3,57 %
12.3.2	150654	SEDOP	Látex acrílica exterior (uma demão)	m²	1200,00	R\$	12,18	R\$	15,89	R\$	19.068,00	0,78 %
12.3.3	150604	SEDOP	PVA interna (sobre pintura antiga)	m²	300,00	R\$	16,28	R\$	21,24	R\$	6.372,00	0,26 %
12.3.4	150741	SEDOP	Latex acrílica (sobre pintura antiga)	m²	300,00	R\$	12,26	R\$	15,99	R\$	4.797,00	0,20 %
12.3.5	151286	SEDOP	Emassamento de teto c/ massa corrida	m²	300,00	R\$	20,95	R\$	27,33	R\$	8.199,00	0,33 %
12.4			OUTRAS PINTURAS		1,00		R\$	10.941,00	R\$	10.941,00	0,45 %	
12.4.1	150207	SEDOP	Acrílica para piso	m²	300,00	R\$	27,95	R\$	36,47	R\$	10.941,00	0,45 %
13			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		1,00		R\$	556.147,75	R\$	556.147,75	22,62 %	
13.1			QUADROS E CAIXAS		1,00		R\$	48.784,14	R\$	48.784,14	1,98 %	
13.1.1	170887	SEDOP	Quadro de distribuição metálico de embutir p/ 16 disjuntores (c/barramento)	un	6,00	R\$	738,02	R\$	963,11	R\$	5.778,66	0,24 %
13.1.2	170322	SEDOP	Quadro de distribuição metálico de embutir p/ 24 disjuntores (c/barramento)	un	6,00	R\$	749,26	R\$	977,78	R\$	5.866,68	0,24 %
13.1.3	170387	SEDOP	Quadro de distribuição metálico de embutir p/ 40 disjuntores (c/barramento)	un	6,00	R\$	1.592,06	R\$	2.077,63	R\$	12.465,78	0,51 %
13.1.4	170890	SEDOP	Quadro de distribuição metálico de embutir p/ 70 disjuntores (c/barramento)	un	3,00	R\$	3.348,98	R\$	4.370,41	R\$	13.111,23	0,53 %
13.1.5	170615	SEDOP	Quadro de medição trifasico (c/ disjuntor)	un	3,00	R\$	1.662,79	R\$	2.169,94	R\$	6.509,82	0,26 %
13.1.6	170073	SEDOP	Quadro de medição bifasico (c/ disjuntor)	un	3,00	R\$	1.290,42	R\$	1.683,99	R\$	5.051,97	0,21 %
13.2			DISJUNTORES		1,00		R\$	75.959,88	R\$	75.959,88	3,09 %	
13.2.1	170326	SEDOP	Disjuntor 1P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	un	30,00	R\$	25,64	R\$	33,46	R\$	1.003,80	0,04 %
13.2.2	170362	SEDOP	Disjuntor 2P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	un	30,00	R\$	67,50	R\$	88,08	R\$	2.642,40	0,11 %
13.2.3	170393	SEDOP	Disjuntor 3P - 63 a 100A - PADRÃO DIN	un	30,00	R\$	207,72	R\$	271,07	R\$	8.132,10	0,33 %
13.2.4	170330	SEDOP	Disjuntor 1P - 40 e 50A - PADRÃO DIN	un	21,00	R\$	38,53	R\$	50,28	R\$	1.055,88	0,04 %
13.2.5	170892	SEDOP	Disjuntor 10 DR 2P- 25A 10 mA - PADRÃO DIN	un	15,00	R\$	232,63	R\$	303,58	R\$	4.553,70	0,19 %
13.2.6	170388	SEDOP	Disjuntor 3P - 10 a 50A - PADRÃO DIN	un	150,00	R\$	299,22	R\$	390,48	R\$	58.572,00	2,38 %
13.3			ELETRODUTOS,CONDULETES E CALHAS		1,00		R\$	86.761,50	R\$	86.761,50	3,53 %	
13.3.1	170631	SEDOP	Eletroduto PVC Rígido de 1 1/2"	m	750,00	R\$	31,56	R\$	41,18	R\$	30.885,00	1,26 %
13.3.2	91840	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA	M	300,00	R\$	22,88	R\$	29,85	R\$	8.955,00	0,36 %
13.3.3	91854	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	450,00	R\$	10,36	R\$	13,51	R\$	6.079,50	0,25 %
13.3.4	91831	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA	M	450,00	R\$	18,35	R\$	23,94	R\$	10.773,00	0,44 %
13.3.5	91834	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA	M	450,00	R\$	19,21	R\$	25,06	R\$	11.277,00	0,46 %
13.3.6	91836	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA	M	450,00	R\$	22,45	R\$	29,29	R\$	13.180,50	0,54 %
13.3.7	91852	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	450,00	R\$	9,56	R\$	12,47	R\$	5.611,50	0,23 %
13.4			CABOS		1,00		R\$	89.117,40	R\$	89.117,40	3,62 %	
13.4.1	170743	SEDOP	Cabo de cobre 2,5mm2 - 1 KV	m	1500,00	R\$	9,50	R\$	12,39	R\$	18.585,00	0,76 %
13.4.2	170744	SEDOP	Cabo de cobre 4mm2 - 1 KV	m	900,00	R\$	12,42	R\$	16,20	R\$	14.580,00	0,59 %

13.4.3	170746	SEDOP	Cabo de cobre 10mm2 - 1 KV	m	600,00	R\$	19,08	R\$	24,89	R\$	14.934,00	0,61 %
13.4.4	170747	SEDOP	Cabo de cobre 16mm2 - 1 KV	m	300,00	R\$	27,28	R\$	35,60	R\$	10.680,00	0,43 %
13.4.5	170748	SEDOP	Cabo de cobre 25mm2 - 1KV	m	240,00	R\$	38,34	R\$	50,03	R\$	12.007,20	0,49 %
13.4.6	170749	SEDOP	Cabo de cobre 35mm2 - 1 KV	m	180,00	R\$	54,23	R\$	70,77	R\$	12.738,60	0,52 %
13.4.7	171270	SEDOP	Cabo de cobre nú 16mm2	m	180,00	R\$	23,81	R\$	31,07	R\$	5.592,60	0,23 %
13.5			PONTOS, TOMADAS E INTERRUPTORES		1,00			R\$	84.166,95	R\$	84.166,95	3,42 %
13.5.1	170701	SEDOP	Ponto de força (tubul., fiação e disjuntor) acima de 200W	pt	45,00	R\$	649,66	R\$	847,80	R\$	38.151,00	1,55 %
13.5.2	170081	SEDOP	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) ate 200W	pt	45,00	R\$	323,51	R\$	422,18	R\$	18.998,10	0,77 %
13.5.3	171491	SEDOP	Revisão de ponto de luz	pt	30,00	R\$	130,75	R\$	170,62	R\$	5.118,60	0,21 %
13.5.4	170332	SEDOP	Interruptor 1 tecla simples (s/fiação)	un	45,00	R\$	23,14	R\$	30,19	R\$	1.358,55	0,06 %
13.5.5	170339	SEDOP	Tomada 2P+T 10A (s/fiação)	un	45,00	R\$	30,00	R\$	39,15	R\$	1.761,75	0,07 %
13.5.6	171523	SEDOP	Tomada 2P+T 20A (s/fiação)	un	45,00	R\$	31,07	R\$	40,54	R\$	1.824,30	0,07 %
13.5.7	171522	SEDOP	Tomadas 2 (2P+T) 10A (s/fiação)	un	45,00	R\$	36,07	R\$	47,07	R\$	2.118,15	0,09 %
13.5.8	230846	SEDOP	Revisão de ponto de ar condicionado	pt	30,00	R\$	225,68	R\$	294,51	R\$	8.835,30	0,36 %
13.5.9	170692	SEDOP	Ponto p/ ventilador de teto (c/ fiação)	pt	30,00	R\$	153,29	R\$	200,04	R\$	6.001,20	0,24 %
13.6			LUMINÁRIAS		1,00			R\$	39.350,10	R\$	39.350,10	1,60 %
13.6.1	SMG - 02	Próprio	Luminária de Pannel de Led de Sobrepor Quadrada - 32W	Unidade	150,00	R\$	70,19	R\$	91,59	R\$	13.738,50	0,56 %
13.6.2	SMG - 03	Próprio	Luminária de Pannel de Led de Sobrepor Quadrada - 18W	Unidade	150,00	R\$	63,19	R\$	82,46	R\$	12.369,00	0,50 %
13.6.3	SMG - 04	Próprio	Luminária Paflon com Lâmpada de Led de 32W	Unidade	90,00	R\$	65,19	R\$	85,07	R\$	7.656,30	0,31 %
13.6.4	SMG - 05	Próprio	Luminária Arandela	Unidade	30,00	R\$	53,19	R\$	69,41	R\$	2.082,30	0,08 %
13.6.5	170993	SEDOP	Holofote - LED 300W (Cônico)	un	12,00	R\$	223,76	R\$	292,00	R\$	3.504,00	0,14 %
13.7			ALIMENTAÇÃO, MEDIÇÃO, PROTEÇÃO E MOTORES		1,00			R\$	125.642,53	R\$	125.642,53	5,11 %
13.7.1	170693	SEDOP	Subestação aérea c/ transformador 75 KVA (incl. poste, acessórios e cabine de medição)	un	1,00	R\$	55.090,44	R\$	71.893,02	R\$	71.893,02	2,92 %
13.7.2	170677	SEDOP	Subestação aérea c/ transformador 45 KVA (incl. poste, acessórios e cabine de medições)	un	1,00	R\$	41.187,37	R\$	53.749,51	R\$	53.749,51	2,19 %
13.8			ACESSÓRIOS E CONEXÕES (II)		1,00			R\$	6.365,25	R\$	6.365,25	0,26 %
13.8.1	171165	SEDOP	Haste de Aço cobreada 5/8"x3,0m c/ conector	un	6,00	R\$	156,19	R\$	203,82	R\$	1.222,92	0,05 %
13.8.2	98463	SINAPI	SUPORTE ISOLADOR PARA FIXAÇÃO DA CORDOALHA DE COBRE EM ALVENARIA OU CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	9,00	R\$	28,26	R\$	36,87	R\$	331,83	0,01 %
13.8.3	97886	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	9,00	R\$	186,61	R\$	243,52	R\$	2.191,68	0,09 %
13.8.4	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	9,00	R\$	60,02	R\$	78,32	R\$	704,88	0,03 %
13.8.5	101938	SINAPI	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR MONOFÁSICO DE EMBUTIR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	9,00	R\$	111,76	R\$	145,84	R\$	1.312,56	0,05 %
13.8.6	170883	SEDOP	Caixa Airstop p/ disjuntor bipolar de embutir até 50A	un	9,00	R\$	51,21	R\$	66,82	R\$	601,38	0,02 %
14			INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO:		1,00			R\$	57.351,06	R\$	57.351,06	2,33 %
14.1			PONTOS		1,00			R\$	57.351,06	R\$	57.351,06	2,33 %
14.1.1	231084	SEDOP	Ponto de dreno p/ split (10m)	pt	9,00	R\$	310,79	R\$	405,58	R\$	3.650,22	0,15 %
14.1.2	231085	SEDOP	Ponto de gás p/ split até 30.000 BTU's (10m)	pt	9,00	R\$	1.454,36	R\$	1.897,93	R\$	17.081,37	0,69 %
14.1.3	231086	SEDOP	Ponto de gás p/ split até 60.000 BTU's (10m)	pt	9,00	R\$	2.259,38	R\$	2.948,49	R\$	26.536,41	1,08 %
14.1.4	230262	SEDOP	Ponto p/ar condicionado(tubul.,cj.airstop e fiação)	pt	9,00	R\$	632,82	R\$	825,83	R\$	7.432,47	0,30 %
14.1.5	230846	SEDOP	Revisão de ponto de ar condicionado	pt	9,00	R\$	225,68	R\$	294,51	R\$	2.650,59	0,11 %
15			HIDROSSANITÁRIO		1,00			R\$	201.895,04	R\$	201.895,04	8,21 %
15.1	180502	SEDOP	Bomba Centrífuga 1 CV (suc.,rec., barrilete.,col.distribuição)	un	2,00	R\$	4.502,59	R\$	5.875,87	R\$	11.751,74	0,48 %
15.2	181481	SEDOP	Bomba Centrífuga 2 CV (sem tubulação)	un	2,00	R\$	3.068,25	R\$	4.004,06	R\$	8.008,12	0,33 %

15.3	91784	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL OU RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	24,00	R\$	48,16	R\$	62,84	R\$	1.508,16	0,06 %
15.4	91785	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	24,00	R\$	47,57	R\$	62,07	R\$	1.489,68	0,06 %
15.5	91787	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 40 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	24,00	R\$	38,69	R\$	50,49	R\$	1.211,76	0,05 %
15.6	91788	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	24,00	R\$	56,34	R\$	73,52	R\$	1.764,48	0,07 %
15.7	91789	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTE E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	24,00	R\$	56,69	R\$	73,98	R\$	1.775,52	0,07 %
15.8	91790	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	45,00	R\$	66,25	R\$	86,45	R\$	3.890,25	0,16 %
15.9	91791	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	30,00	R\$	83,64	R\$	109,15	R\$	3.274,50	0,13 %
15.10	91792	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	15,00	R\$	82,02	R\$	107,03	R\$	1.605,45	0,07 %
15.11	91793	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015	M	15,00	R\$	110,43	R\$	144,11	R\$	2.161,65	0,09 %
15.12	91794	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, (INST. EM RAMAL DE DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANITÁRIO, PRUMADA DE ESG. SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO), INCL. CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	15,00	R\$	51,73	R\$	67,50	R\$	1.012,50	0,04 %
15.13	91795	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	30,00	R\$	82,57	R\$	107,75	R\$	3.232,50	0,13 %

15.14	91796	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM SUB-COLETOR AÉREO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	30,00	R\$ 84,97	R\$ 110,88	R\$ 3.326,40	0,14 %
15.15	180837	SEDOP	Reservatório em polietileno de 5.000 L	un	2,00	R\$ 6.734,33	R\$ 8.788,30	R\$ 17.576,60	0,71 %
15.16	181504	SEDOP	Reservatório em polietileno de 3.000 L	un	2,00	R\$ 4.934,36	R\$ 6.439,33	R\$ 12.878,66	0,52 %
15.17	88503	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	2,00	R\$ 1.080,11	R\$ 1.409,54	R\$ 2.819,08	0,11 %
15.18	88504	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	2,00	R\$ 884,26	R\$ 1.153,95	R\$ 2.307,90	0,09 %
15.19	97900	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	5,00	R\$ 206,07	R\$ 268,92	R\$ 1.344,60	0,05 %
15.20	97901	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	5,00	R\$ 323,25	R\$ 421,84	R\$ 2.109,20	0,09 %
15.21	97902	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	5,00	R\$ 628,68	R\$ 820,42	R\$ 4.102,10	0,17 %
15.22	97903	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	5,00	R\$ 879,54	R\$ 1.147,79	R\$ 5.738,95	0,23 %
15.23	98104	SINAPI	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	3,00	R\$ 399,17	R\$ 520,91	R\$ 1.562,73	0,06 %
15.24	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00	R\$ 53,36	R\$ 69,63	R\$ 208,89	0,01 %
15.25	89708	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00	R\$ 115,93	R\$ 151,28	R\$ 453,84	0,02 %
15.26	89709	SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00	R\$ 23,21	R\$ 30,28	R\$ 90,84	0,00 %
15.27	89710	SINAPI	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	6,00	R\$ 20,26	R\$ 26,43	R\$ 158,58	0,01 %
15.28	98052	SINAPI	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 2138,2 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	UN	3,00	R\$ 2.095,19	R\$ 2.734,22	R\$ 8.202,66	0,33 %
15.29	98053	SINAPI	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,40 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 3463,6 L (PARA 13 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	UN	3,00	R\$ 2.888,76	R\$ 3.769,83	R\$ 11.309,49	0,46 %
15.30	98054	SINAPI	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 6245,8 L (PARA 32 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	UN	2,00	R\$ 4.687,24	R\$ 6.116,84	R\$ 12.233,68	0,50 %

15.31	98058	SINAPI	FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M, VOLUME ÚTIL: 1140,4 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	UN	1,00	R\$	1.937,70	R\$	2.528,69	R\$	2.528,69	0,10 %
15.32	98059	SINAPI	FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M, VOLUME ÚTIL: 3331,1 L (PARA 19 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	UN	1,00	R\$	4.281,34	R\$	5.587,14	R\$	5.587,14	0,23 %
15.33	98060	SINAPI	FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,38 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M, VOLUME ÚTIL: 5338,6 L (PARA 34 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	UN	1,00	R\$	6.077,11	R\$	7.930,62	R\$	7.930,62	0,32 %
15.34	98062	SINAPI	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	UN	1,00	R\$	3.144,43	R\$	4.103,48	R\$	4.103,48	0,17 %
15.35	98110	SINAPI	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	UN	2,00	R\$	450,66	R\$	588,11	R\$	1.176,22	0,05 %
15.36	89349	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	6,00	R\$	21,39	R\$	27,91	R\$	167,46	0,01 %
15.37	89351	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4"	UN	6,00	R\$	26,80	R\$	34,97	R\$	209,82	0,01 %
15.38	89352	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	6,00	R\$	28,64	R\$	37,37	R\$	224,22	0,01 %
15.39	89353	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	6,00	R\$	31,99	R\$	41,74	R\$	250,44	0,01 %
15.40	89969	SINAPI	KIT DE REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO DE LATÃO ½", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	6,00	R\$	38,26	R\$	49,92	R\$	299,52	0,01 %
15.41	89970	SINAPI	KIT DE REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO DE LATÃO ¾", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	5,00	R\$	41,26	R\$	53,84	R\$	269,20	0,01 %
15.42	89971	SINAPI	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO ½", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	6,00	R\$	40,44	R\$	52,77	R\$	316,62	0,01 %
15.43	89972	SINAPI	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO ¾", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	3,00	R\$	45,73	R\$	59,67	R\$	179,01	0,01 %
15.44	94494	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO –FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	3,00	R\$	65,97	R\$	86,09	R\$	258,27	0,01 %
15.45	94495	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,00	R\$	49,16	R\$	64,15	R\$	192,45	0,01 %
15.46	94496	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,00	R\$	66,97	R\$	87,39	R\$	262,17	0,01 %
15.47	94497	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	5,00	R\$	84,95	R\$	110,85	R\$	554,25	0,02 %
15.48	94498	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	5,00	R\$	116,92	R\$	152,58	R\$	762,90	0,03 %
15.49	94499	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	5,00	R\$	229,43	R\$	299,40	R\$	1.497,00	0,06 %
15.50	94500	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,00	R\$	278,75	R\$	363,76	R\$	1.091,28	0,04 %

15.51	94501	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,00	R\$	556,72	R\$	726,51	R\$	2.179,53	0,09 %
15.52	94792	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,00	R\$	91,77	R\$	119,75	R\$	359,25	0,01 %
15.53	94793	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,00	R\$	125,15	R\$	163,32	R\$	489,96	0,02 %
15.54	94794	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,00	R\$	133,32	R\$	173,98	R\$	521,94	0,02 %
15.55	94796	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,00	R\$	40,45	R\$	52,78	R\$	158,34	0,01 %
15.56	94797	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,00	R\$	82,16	R\$	107,21	R\$	321,63	0,01 %
15.57	94798	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,00	R\$	135,41	R\$	176,71	R\$	530,13	0,02 %
15.58	94799	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,00	R\$	166,55	R\$	217,34	R\$	652,02	0,03 %
15.59	94800	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,00	R\$	213,87	R\$	279,10	R\$	837,30	0,03 %
15.60	180680	SEDOP	Caixa em alvenaria de 40x40x40cm c/ tpo. concreto	un	6,00	R\$	409,50	R\$	534,39	R\$	3.206,34	0,13 %
15.61	180639	SEDOP	Automatico de nivel inferior e superior (c/ eletroduto e fiação)	cj	5,00	R\$	744,69	R\$	971,82	R\$	4.859,10	0,20 %
15.62	180299	SEDOP	Ponto de agua (incl. tubos e conexoes)	pt	15,00	R\$	461,04	R\$	601,65	R\$	9.024,75	0,37 %
15.63	180844	SEDOP	Revisão de ponto de água	pt	30,00	R\$	138,31	R\$	180,49	R\$	5.414,70	0,22 %
15.64	180214	SEDOP	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos)	pt	12,00	R\$	522,64	R\$	682,04	R\$	8.184,48	0,33 %
15.65	180845	SEDOP	Revisão de ponto de esgoto	pt	30,00	R\$	209,05	R\$	272,81	R\$	8.184,30	0,33 %
16			INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO/COMBATE A INCÊNDIO:		1,00			R\$	15.040,98	R\$	15.040,98	0,61 %
16.1	201507	SEDOP	Extintor de incêndio ABC - 6Kg	un	12,00	R\$	225,14	R\$	293,80	R\$	3.525,60	0,14 %
16.2	201509	SEDOP	Extintor de incêndio ABC - 12Kg	un	12,00	R\$	342,22	R\$	446,59	R\$	5.359,08	0,22 %
16.3	241468	SEDOP	Placa de sinalização fotoluminescente	un	30,00	R\$	52,18	R\$	68,09	R\$	2.042,70	0,08 %
16.4	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	120,00	R\$	26,27	R\$	34,28	R\$	4.113,60	0,17 %
17			APARELHOS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS:		1,00			R\$	118.095,68	R\$	118.095,68	4,80 %
17.1	190303	SEDOP	Bacia sifonada - PCD	un	9,00	R\$	1.533,11	R\$	2.000,70	R\$	18.006,30	0,73 %
17.2	190609	SEDOP	Bacia sifonada c/cx. descarga acoplada c/ assento	un	30,00	R\$	671,24	R\$	875,96	R\$	26.278,80	1,07 %
17.3	190716	SEDOP	Barra em aço inox (PCD)	m	30,00	R\$	320,97	R\$	418,86	R\$	12.565,80	0,51 %
17.4	190375	SEDOP	Lavatorio de louça c/col.,torneira,sifao e valv.	un	6,00	R\$	1.046,52	R\$	1.365,70	R\$	8.194,20	0,33 %
17.5	190304	SEDOP	Lavatório de louça s/ coluna (incl. torn.sifão e válvula)-PCD	un	6,00	R\$	1.393,62	R\$	1.818,67	R\$	10.912,02	0,44 %
17.6	190401	SEDOP	Mictorio individual em louça c/ acessorios	un	6,00	R\$	833,38	R\$	1.087,56	R\$	6.525,36	0,27 %
17.7	190101	SEDOP	Pia 02 cubas em aço inox.c/torn.,sifoes e valv.(2.0m)	un	8,00	R\$	1.991,00	R\$	2.598,25	R\$	20.786,00	0,85 %
17.8	SMG - 06	Próprio	Bancadas em Granito preto e=2cm, com cuba inox, torneira, válvula, sifão e engate - 1,50m x 0,80m	Unidade	6,00	R\$	1.893,64	R\$	2.471,20	R\$	14.827,20	0,60 %
18			SERRALHERIA:		1,00			R\$	26.396,85	R\$	26.396,85	1,07 %
18.1	241318	SEDOP	Placa de inauguração em aço inox/letras bx. relevo- (40 x 30cm)	un	5,00	R\$	1.427,80	R\$	1.863,27	R\$	9.316,35	0,38 %
18.2	090832	SEDOP	Grade de ferro em metalom (incl. pint.anti-corrosiva)	m²	30,00	R\$	436,29	R\$	569,35	R\$	17.080,50	0,69 %
19			PEQUENAS OBRAS		1,00			R\$	11.876,90	R\$	11.876,90	0,48 %
19.1	250672	SEDOP	Torre p/ caixa d'agua h=4.0m (alvenaria)	un	2,00	R\$	4.550,54	R\$	5.938,45	R\$	11.876,90	0,48 %
20			URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO:		1,00			R\$	105.884,25	R\$	105.884,25	4,31 %
20.1	260278	SEDOP	Colchão de areia e=20 cm	m²	150,00	R\$	52,49	R\$	68,49	R\$	10.273,50	0,42 %
20.2	260168	SEDOP	Plantio de grama (incl. terra preta)	m²	150,00	R\$	37,01	R\$	48,29	R\$	7.243,50	0,29 %
20.3	98516	SINAPI	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M . AF_07/2024	UN	15,00	R\$	303,01	R\$	395,42	R\$	5.931,30	0,24 %

20.4	98510	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M . AF_07/2024	UN	15,00	R\$ 77,88	R\$ 101,63	R\$ 1.524,45	0,06 %
20.5	260651	SEDOP	Mureta em alvenaria,rebocada e pintada 2 faces(h=1.0m)	m	90,00	R\$ 514,94	R\$ 671,99	R\$ 60.479,10	2,46 %
20.6	AC - 4	Próprio	Revestimento Cerâmico em Casquilho Cerâmico - Fachada	M²	120,00	R\$ 94,15	R\$ 122,86	R\$ 14.743,20	0,60 %
20.7	CP 08	Próprio	PEDRA BRANCA DE JARDIM TIPO SEIXO NATURAL, TAMANHO N° 2 MEDIO PARA DECORAÇÃO DE JARDINS SOB MANTA GEOTEXTIL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m²	60,00	R\$ 72,66	R\$ 94,82	R\$ 5.689,20	0,23 %
21			LIMPEZA FINAL E OUTROS:		1,00		R\$ 31.321,68	R\$ 31.321,68	1,27 %
21.1	270220	SEDOP	Limpeza geral e entrega da obra	m²	300,00	R\$ 9,95	R\$ 12,98	R\$ 3.894,00	0,16 %
21.2	061458	SEDOP	Painel em ACM - Estruturado (fachadas)	m²	36,00	R\$ 583,82	R\$ 761,88	R\$ 27.427,68	1,12 %

Total sem BDI	R\$	1.883.952,41
Total do BDI	R\$	574.466,04
Total Geral	R\$	2.458.418,45

MARCELLO ELVINY
SOARES
ARAUJO:00780994205

Assinado digitalmente por MARCELLO ELVINY SOARES
ARAUJO:00780994205
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=23917962000105, OU=videoconferencia, CN=MARCELLO ELVINY SOARES ARAUJO:00780994205
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.29 14:32:51-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Responsável Técnico
Marcello Elviny Soares Araujo
Engenheiro Civil
CREA/PA: N° 151680620-4



PREFEITURA DE
IRITUÍIA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA
E URBANISMO

PLANILHA ORÇAMENTARIA

Objeto: PLANILHA DE ATA DE MANUTENÇÃO DE PREDIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO DE IRITUÍIA-PA

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Local: DIVERSOS PREDIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE IRITUÍIA.

Bancos

SINAPI - 01/2025 - Pará

SEDOP 02/2025

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		1,00		R\$ 26.454,70	R\$ 26.454,70	0,82 %
1.1	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80,00	R\$ 124,10	R\$ 161,95	R\$ 12.956,00	0,40 %
1.2	90780	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	200,00	R\$ 35,44	R\$ 46,24	R\$ 9.248,00	0,29 %
1.3	011340	SEDOP	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m²	18,00	R\$ 180,96	R\$ 236,15	R\$ 4.250,70	0,13 %
2			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:		1,00		R\$ 103.803,84	R\$ 103.803,84	3,23 %
2.1	020016	SEDOP	Demolição manual de alvenaria de tijolo	m³	32,00	R\$ 83,89	R\$ 109,47	R\$ 3.503,04	0,11 %
2.2	020756	SEDOP	Demolição manual de concreto armado	m³	12,00	R\$ 743,80	R\$ 970,65	R\$ 11.647,80	0,36 %
2.3	020020	SEDOP	Retirada da estrutura em madeira da cobertura	m²	320,00	R\$ 36,30	R\$ 47,37	R\$ 15.158,40	0,47 %
2.4	021534	SEDOP	Retirada de forro em PVC, incl. barroteamento	m²	400,00	R\$ 5,60	R\$ 7,30	R\$ 2.920,00	0,09 %
2.5	021527	SEDOP	Retirada de grade de ferro	m²	40,00	R\$ 32,21	R\$ 42,03	R\$ 1.681,20	0,05 %
2.6	020855	SEDOP	Retirada de luminárias	un	80,00	R\$ 11,19	R\$ 14,60	R\$ 1.168,00	0,04 %
2.7	020858	SEDOP	Retirada de telha de fibrocimento com aproveitamento	m²	400,00	R\$ 17,59	R\$ 22,95	R\$ 9.180,00	0,29 %
2.8	020307	SEDOP	Retirada de telhas de barro	m²	400,00	R\$ 16,74	R\$ 21,84	R\$ 8.736,00	0,27 %
2.9	020677	SEDOP	Retirada de pintura (c/ escova de aço)	m²	800,00	R\$ 8,43	R\$ 11,00	R\$ 8.800,00	0,27 %
2.10	020235	SEDOP	Retirada de piso ceramico, inclusive camada regularizadora	m²	400,00	R\$ 39,14	R\$ 51,07	R\$ 20.428,00	0,64 %
2.11	020019	SEDOP	Retirada de reboco ou emboço	m²	400,00	R\$ 13,97	R\$ 18,23	R\$ 7.292,00	0,23 %
2.12	020174	SEDOP	Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora)	m³	40,00	R\$ 100,92	R\$ 131,70	R\$ 5.268,00	0,16 %
2.13	020737	SEDOP	Apicoamento de reboco ou cimentado	m²	400,00	R\$ 4,97	R\$ 6,48	R\$ 2.592,00	0,08 %
2.14	021526	SEDOP	Retirada de louça sanitária	un	60,00	R\$ 13,56	R\$ 17,69	R\$ 1.061,40	0,03 %
2.15	020021	SEDOP	Retirada de revestimento cerâmico	m²	480,00	R\$ 6,98	R\$ 9,10	R\$ 4.368,00	0,14 %
3			MOVIMENTO DE TERRA:		1,00		R\$ 7.852,20	R\$ 7.852,20	0,24 %
3.1	030011	SEDOP	Aterro incluindo carga, descarga, transporte e apiloamento	m³	20,00	R\$ 201,30	R\$ 262,69	R\$ 5.253,80	0,16 %
3.2	030010	SEDOP	Escavação manual de ate 1.50m de profundidade	m³	20,00	R\$ 99,56	R\$ 129,92	R\$ 2.598,40	0,08 %
4			ESTRUTURAS EM CONCRETO		1,00		R\$ 137.886,39	R\$ 137.886,39	4,29 %
4.1	050729	SEDOP	Concreto armado fck=20MPa c/ forma mad. branca (incl. lançamento)	m³	6,40	R\$ 4.234,74	R\$ 5.526,33	R\$ 35.368,51	1,10 %
4.2	040025	SEDOP	Fundação corrida com seixo	m³	8,00	R\$ 1.088,54	R\$ 1.420,54	R\$ 11.364,32	0,35 %
4.3	040284	SEDOP	Baldrame em concreto armado c/ cinta de amarração	m³	8,00	R\$ 3.695,04	R\$ 4.822,02	R\$ 38.576,16	1,20 %
4.4	050353	SEDOP	Concreto armado p/ rufos (incl. lançamento e adensamento)	m³	12,00	R\$ 3.357,44	R\$ 4.381,45	R\$ 52.577,40	1,63 %
5			PAREDES E PAINEIS:		1,00		R\$ 271.446,40	R\$ 271.446,40	8,44 %
5.1	060046	SEDOP	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m²	320,00	R\$ 129,35	R\$ 168,80	R\$ 54.016,00	1,68 %
5.2	060045	SEDOP	Alvenaria tijolo de barro a singelo	m²	80,00	R\$ 160,74	R\$ 209,76	R\$ 16.780,80	0,52 %
5.3	061357	SEDOP	Divisória em gesso acartonado e= 9cm	m²	600,00	R\$ 125,26	R\$ 163,46	R\$ 98.076,00	3,05 %
5.4	110143	SEDOP	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m²	560,00	R\$ 16,91	R\$ 22,06	R\$ 12.353,60	0,38 %
5.5	110763	SEDOP	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	400,00	R\$ 50,80	R\$ 66,29	R\$ 26.516,00	0,82 %
5.6	110762	SEDOP	Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	400,00	R\$ 43,24	R\$ 56,42	R\$ 22.568,00	0,70 %

5.7	110645	SEDOP	Revestimento Cerâmico Padrão Alto - incl. rejuntamento	m²	400,00	R\$	78,81	R\$	102,84	R\$	41.136,00	1,28 %
6			COBERTURA		1,00			R\$	248.851,80	R\$	248.851,80	7,74 %
6.1	070051	SEDOP	Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç.aparelhada	m²	400,00	R\$	135,67	R\$	177,04	R\$	70.816,00	2,20 %
6.2	070053	SEDOP	Estrutura em mad.p/ chapa fibrocimento / telha asfáltica - pc. aparelhada	m²	400,00	R\$	81,57	R\$	106,44	R\$	42.576,00	1,32 %
6.3	070047	SEDOP	Cobertura - telha de fibrocimento e=6mm	m²	400,00	R\$	75,76	R\$	98,86	R\$	39.544,00	1,23 %
6.4	070058	SEDOP	Cobertura - telha plan	m²	400,00	R\$	82,59	R\$	107,77	R\$	43.108,00	1,34 %
6.5	070316	SEDOP	Calha em PVC (1/2 cana d= 100mm)	m	60,00	R\$	122,21	R\$	159,48	R\$	9.568,80	0,30 %
6.6	070277	SEDOP	Calha em chapa galvanizada	m	60,00	R\$	96,79	R\$	126,31	R\$	7.578,60	0,24 %
6.7	071364	SEDOP	Cobertura em policarbonato Incolor- Incl. estr. metálica	m²	40,00	R\$	587,16	R\$	766,24	R\$	30.649,60	0,95 %
6.8	070287	SEDOP	Cumeeira de barro	m	40,00	R\$	24,16	R\$	31,52	R\$	1.260,80	0,04 %
6.9	070029	SEDOP	Cumeeira em fibrocimento e=6mm	m	40,00	R\$	71,84	R\$	93,75	R\$	3.750,00	0,12 %
7			IMPERMEABILIZAÇÕES /TRATAMENTOS:		1,00			R\$	48.891,20	R\$	48.891,20	1,52 %
7.1	080293	SEDOP	Impermeabilização para baldrame com manta de 3mm	m²	40,00	R\$	167,85	R\$	219,04	R\$	8.761,60	0,27 %
7.2	080783	SEDOP	Manta para sub cobertura e= 1.1mm	m²	400,00	R\$	35,78	R\$	46,69	R\$	18.676,00	0,58 %
7.3	080028	SEDOP	Descupinização	m²	200,00	R\$	20,29	R\$	26,47	R\$	5.294,00	0,16 %
7.4	080300	SEDOP	Imunização para madeira	m²	400,00	R\$	14,44	R\$	18,84	R\$	7.536,00	0,23 %
7.5	080151	SEDOP	Impermeabilização de lajes, calhas e reservatórios	m²	40,00	R\$	165,21	R\$	215,59	R\$	8.623,60	0,27 %
8			ESQUADRIAS:		1,00			R\$	281.603,96	R\$	281.603,96	8,76 %
8.1			MADEIRA		1,00			R\$	66.490,64	R\$	66.490,64	2,07 %
8.1.1	090805	SEDOP	Alizar em madeira de lei	m	280,00	R\$	20,17	R\$	26,32	R\$	7.369,60	0,23 %
8.1.2	090809	SEDOP	Caixilho em madeira de lei	m²	24,00	R\$	283,38	R\$	369,81	R\$	8.875,44	0,28 %
8.1.3	090641	SEDOP	Porta em madeira lambrizada	m²	80,00	R\$	481,28	R\$	628,07	R\$	50.245,60	1,56 %
8.2			FERRO		1,00			R\$	43.158,52	R\$	43.158,52	1,34 %
8.2.1	090070	SEDOP	Porta de aço-esteira de enrolar c/ferr.(incl.pint.anti-corrosiva)	m²	12,00	R\$	321,36	R\$	419,37	R\$	5.032,44	0,16 %
8.2.2	090822	SEDOP	Portão de ferro em metalom (incl. pintura anti corrosiva)	m²	24,00	R\$	490,17	R\$	639,67	R\$	15.352,08	0,48 %
8.2.3	090825	SEDOP	Grade de ferro em metalom (incl. pint.anti-corrosiva)	m²	40,00	R\$	436,29	R\$	569,35	R\$	22.774,00	0,71 %
8.3			VIDRO		1,00			R\$	171.954,80	R\$	171.954,80	5,35 %
8.3.1	091517	SEDOP	Esquadria basculante em vidro temperado de 6mm	m²	60,00	R\$	835,92	R\$	1.090,87	R\$	65.452,20	2,03 %
8.3.2	091512	SEDOP	Esquadria de correr em vidro temperado de 8mm	m²	60,00	R\$	869,42	R\$	1.134,59	R\$	68.075,40	2,12 %
8.3.3	091379	SEDOP	Porta em vidro temperado c/ ferragens -(sem mola)	m²	40,00	R\$	736,16	R\$	960,68	R\$	38.427,20	1,19 %
9			RODAPES, SOLEIRAS E PEITORIS:		1,00			R\$	46.967,44	R\$	46.967,44	1,46 %
9.1	120164	SEDOP	Rodape ceramico h=8cm	m	240,00	R\$	28,14	R\$	36,72	R\$	8.812,80	0,27 %
9.2	120688	SEDOP	Rodapé de alta resistência (incl. polimento)	m	240,00	R\$	15,62	R\$	20,38	R\$	4.891,20	0,15 %
9.3	120734	SEDOP	Soleira e peitoril - granito preto - e=2cm	m²	28,00	R\$	910,33	R\$	1.187,98	R\$	33.263,44	1,03 %
10			PISOS:		1,00			R\$	261.556,80	R\$	261.556,80	8,13 %
10.1	130492	SEDOP	Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca)	m²	80,00	R\$	145,26	R\$	189,56	R\$	15.164,80	0,47 %
10.2	130507	SEDOP	Camada impermeabilizadora e=10cm c/ seixo	m²	200,00	R\$	87,91	R\$	114,72	R\$	22.944,00	0,71 %
10.3	130110	SEDOP	Camada regularizadora no traço 1:4	m²	280,00	R\$	44,05	R\$	57,48	R\$	16.094,40	0,50 %
10.4	131026	SEDOP	Cerâmica anti-derrapante	m²	80,00	R\$	84,73	R\$	110,57	R\$	8.845,60	0,28 %
10.5	130119	SEDOP	Lajota ceramica - incluindo rejuntamento (Padrão Médio)	m²	400,00	R\$	76,73	R\$	100,13	R\$	40.052,00	1,25 %
10.6	130626	SEDOP	Piso de alta resistência e=8mm c/ resina incl. camada regularizadora	m²	400,00	R\$	156,40	R\$	204,10	R\$	81.640,00	2,54 %
10.7	130716	SEDOP	Porcelanato (natural) - incluindo rejuntamento (Padrão Alto)	m²	400,00	R\$	147,16	R\$	192,04	R\$	76.816,00	2,39 %
11			FORROS:		1,00			R\$	119.262,80	R\$	119.262,80	3,71 %
11.1	140348	SEDOP	Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC	m²	200,00	R\$	78,25	R\$	102,11	R\$	20.422,00	0,63 %
11.2	141336	SEDOP	Forro em lambri de PVC	m²	200,00	R\$	42,50	R\$	55,46	R\$	11.092,00	0,34 %
11.3	96121	SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_08/2023	M	120,00	R\$	11,68	R\$	15,24	R\$	1.828,80	0,06 %
11.4	141373	SEDOP	Forro em gesso acartonado aramado	m²	800,00	R\$	82,30	R\$	107,40	R\$	85.920,00	2,67 %
12			PINTURAS:		1,00			R\$	202.775,20	R\$	202.775,20	6,30 %
12.1			ESMALTE		1,00			R\$	11.187,20	R\$	11.187,20	0,35 %
12.1.1	150491	SEDOP	Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada)	m²	80,00	R\$	56,68	R\$	73,96	R\$	5.916,80	0,18 %
12.1.2	150301	SEDOP	Esmalte s/ parede c/ massa e selador	m²	80,00	R\$	50,49	R\$	65,88	R\$	5.270,40	0,16 %

12.2			VERNIZ		1,00		R\$	8.664,00	R\$	8.664,00	0,27 %	
12.2.1	150606	SEDOP	Verniz poliuretano sobre madeira (esquadrias/forro)	m²	80,00	R\$	34,97	R\$	45,63	R\$	3.650,40	0,11 %
12.2.2	150210	SEDOP	Verniz poliuretano sobre madeiramento do telhado	m²	80,00	R\$	48,03	R\$	62,67	R\$	5.013,60	0,16 %
12.3			ACRILICA		1,00		R\$	168.336,00	R\$	168.336,00	5,23 %	
12.3.1	151284	SEDOP	Latex acrílica semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa	m²	1600,00	R\$	56,08	R\$	73,18	R\$	117.088,00	3,64 %
12.3.2	150654	SEDOP	Látex acrílica exterior (uma demão)	m²	1600,00	R\$	12,18	R\$	15,89	R\$	25.424,00	0,79 %
12.3.3	150604	SEDOP	PVA interna (sobre pintura antiga)	m²	400,00	R\$	16,28	R\$	21,24	R\$	8.496,00	0,26 %
12.3.4	150741	SEDOP	Latex acrílica (sobre pintura antiga)	m²	400,00	R\$	12,26	R\$	15,99	R\$	6.396,00	0,20 %
12.3.5	151286	SEDOP	Emassamento de teto c/ massa corrida	m²	400,00	R\$	20,95	R\$	27,33	R\$	10.932,00	0,34 %
12.4			OUTRAS PINTURAS		1,00		R\$	14.588,00	R\$	14.588,00	0,45 %	
12.4.1	150207	SEDOP	Acrílica para piso	m²	400,00	R\$	27,95	R\$	36,47	R\$	14.588,00	0,45 %
13			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		1,00		R\$	699.649,49	R\$	699.649,49	21,75 %	
13.1			QUADROS E CAIXAS		1,00		R\$	65.045,52	R\$	65.045,52	2,02 %	
13.1.1	170887	SEDOP	Quadro de distribuição metálico de embutir p/ 16 disjuntores (c/barramento)	un	8,00	R\$	738,02	R\$	963,11	R\$	7.704,88	0,24 %
13.1.2	170322	SEDOP	Quadro de distribuição metálico de embutir p/ 24 disjuntores (c/barramento)	un	8,00	R\$	749,26	R\$	977,78	R\$	7.822,24	0,24 %
13.1.3	170387	SEDOP	Quadro de distribuição metálico de embutir p/ 40 disjuntores (c/barramento)	un	8,00	R\$	1.592,06	R\$	2.077,63	R\$	16.621,04	0,52 %
13.1.4	170890	SEDOP	Quadro de distribuição metálico de embutir p/ 70 disjuntores (c/barramento)	un	4,00	R\$	3.348,98	R\$	4.370,41	R\$	17.481,64	0,54 %
13.1.5	170615	SEDOP	Quadro de medição trifasico (c/ disjuntor)	un	4,00	R\$	1.662,79	R\$	2.169,94	R\$	8.679,76	0,27 %
13.1.6	170073	SEDOP	Quadro de medição bifasico (c/ disjuntor)	un	4,00	R\$	1.290,42	R\$	1.683,99	R\$	6.735,96	0,21 %
13.2			DISJUNTORES		1,00		R\$	101.279,84	R\$	101.279,84	3,15 %	
13.2.1	170326	SEDOP	Disjuntor 1P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	un	40,00	R\$	25,64	R\$	33,46	R\$	1.338,40	0,04 %
13.2.2	170362	SEDOP	Disjuntor 2P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	un	40,00	R\$	67,50	R\$	88,08	R\$	3.523,20	0,11 %
13.2.3	170393	SEDOP	Disjuntor 3P - 63 a 100A - PADRÃO DIN	un	40,00	R\$	207,72	R\$	271,07	R\$	10.842,80	0,34 %
13.2.4	170330	SEDOP	Disjuntor 1P - 40 e 50A - PADRÃO DIN	un	28,00	R\$	38,53	R\$	50,28	R\$	1.407,84	0,04 %
13.2.5	170892	SEDOP	Disjuntor 10 DR 2P- 25A 10 mA - PADRÃO DIN	un	20,00	R\$	232,63	R\$	303,58	R\$	6.071,60	0,19 %
13.2.6	170388	SEDOP	Disjuntor 3P - 10 a 50A - PADRÃO DIN	un	200,00	R\$	299,22	R\$	390,48	R\$	78.096,00	2,43 %
13.3			ELETRODUTOS,CONDULETES E CALHAS		1,00		R\$	115.682,00	R\$	115.682,00	3,60 %	
13.3.1	170631	SEDOP	Eletroduto PVC Rígido de 1 1/2"	m	1000,00	R\$	31,56	R\$	41,18	R\$	41.180,00	1,28 %
13.3.2	91840	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA	M	400,00	R\$	22,88	R\$	29,85	R\$	11.940,00	0,37 %
13.3.3	91854	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	600,00	R\$	10,36	R\$	13,51	R\$	8.106,00	0,25 %
13.3.4	91831	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA	M	600,00	R\$	18,35	R\$	23,94	R\$	14.364,00	0,45 %
13.3.5	91834	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA	M	600,00	R\$	19,21	R\$	25,06	R\$	15.036,00	0,47 %
13.3.6	91836	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA	M	600,00	R\$	22,45	R\$	29,29	R\$	17.574,00	0,55 %
13.3.7	91852	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	600,00	R\$	9,56	R\$	12,47	R\$	7.482,00	0,23 %
13.4			CABOS		1,00		R\$	118.823,20	R\$	118.823,20	3,69 %	
13.4.1	170743	SEDOP	Cabo de cobre 2,5mm2 - 1 KV	m	2000,00	R\$	9,50	R\$	12,39	R\$	24.780,00	0,77 %
13.4.2	170744	SEDOP	Cabo de cobre 4mm2 - 1 KV	m	1200,00	R\$	12,42	R\$	16,20	R\$	19.440,00	0,60 %

13.4.3	170746	SEDOP	Cabo de cobre 10mm2 - 1 KV	m	800,00	R\$	19,08	R\$	24,89	R\$	19.912,00	0,62 %
13.4.4	170747	SEDOP	Cabo de cobre 16mm2 - 1 KV	m	400,00	R\$	27,28	R\$	35,60	R\$	14.240,00	0,44 %
13.4.5	170748	SEDOP	Cabo de cobre 25mm2 - 1KV	m	320,00	R\$	38,34	R\$	50,03	R\$	16.009,60	0,50 %
13.4.6	170749	SEDOP	Cabo de cobre 35mm2 - 1 KV	m	240,00	R\$	54,23	R\$	70,77	R\$	16.984,80	0,53 %
13.4.7	171270	SEDOP	Cabo de cobre nú 16mm2	m	240,00	R\$	23,81	R\$	31,07	R\$	7.456,80	0,23 %
13.5			PONTOS, TOMADAS E INTERRUPTORES		1,00			R\$	112.222,60	R\$	112.222,60	3,49 %
13.5.1	170701	SEDOP	Ponto de força (tubul., fiação e disjuntor) acima de 200W	pt	60,00	R\$	649,66	R\$	847,80	R\$	50.868,00	1,58 %
13.5.2	170081	SEDOP	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) ate 200W	pt	60,00	R\$	323,51	R\$	422,18	R\$	25.330,80	0,79 %
13.5.3	171491	SEDOP	Revisão de ponto de luz	pt	40,00	R\$	130,75	R\$	170,62	R\$	6.824,80	0,21 %
13.5.4	170332	SEDOP	Interruptor 1 tecla simples (s/fiação)	un	60,00	R\$	23,14	R\$	30,19	R\$	1.811,40	0,06 %
13.5.5	170339	SEDOP	Tomada 2P+T 10A (s/fiação)	un	60,00	R\$	30,00	R\$	39,15	R\$	2.349,00	0,07 %
13.5.6	171523	SEDOP	Tomada 2P+T 20A (s/fiação)	un	60,00	R\$	31,07	R\$	40,54	R\$	2.432,40	0,08 %
13.5.7	171522	SEDOP	Tomadas 2 (2P+T) 10A (s/fiação)	un	60,00	R\$	36,07	R\$	47,07	R\$	2.824,20	0,09 %
13.5.8	230846	SEDOP	Revisão de ponto de ar condicionado	pt	40,00	R\$	225,68	R\$	294,51	R\$	11.780,40	0,37 %
13.5.9	170692	SEDOP	Ponto p/ ventilador de teto (c/ fiação)	pt	40,00	R\$	153,29	R\$	200,04	R\$	8.001,60	0,25 %
13.6			LUMINÁRIAS		1,00			R\$	52.466,80	R\$	52.466,80	1,63 %
13.6.1	SMG - 02	Próprio	Luminária de PaineL de Led de Sobrepor Quadrada - 32W	Unidade	200,00	R\$	70,19	R\$	91,59	R\$	18.318,00	0,57 %
13.6.2	SMG - 03	Próprio	Luminária de PaineL de Led de Sobrepor Quadrada - 18W	Unidade	200,00	R\$	63,19	R\$	82,46	R\$	16.492,00	0,51 %
13.6.3	SMG - 04	Próprio	Luminária Paflon com Lâmpada de Led de 32W	Unidade	120,00	R\$	65,19	R\$	85,07	R\$	10.208,40	0,32 %
13.6.4	SMG - 05	Próprio	Luminária Arandela	Unidade	40,00	R\$	53,19	R\$	69,41	R\$	2.776,40	0,09 %
13.6.5	170993	SEDOP	Holofote - LED 300W (Cônico)	un	16,00	R\$	223,76	R\$	292,00	R\$	4.672,00	0,15 %
13.7			ALIMENTAÇÃO, MEDIÇÃO, PROTEÇÃO E MOTORES		1,00			R\$	125.642,53	R\$	125.642,53	3,91 %
13.7.1	170693	SEDOP	Subestação aérea c/ transformador 75 KVA (incl. poste, acessórios e cabine de medição)	un	1,00	R\$	55.090,44	R\$	71.893,02	R\$	71.893,02	2,24 %
13.7.2	170677	SEDOP	Subestação aérea c/ transformador 45 KVA (incl. poste, acessórios e cabine de medições)	un	1,00	R\$	41.187,37	R\$	53.749,51	R\$	53.749,51	1,67 %
13.8			ACESSÓRIOS E CONEXÕES (II)		1,00			R\$	8.487,00	R\$	8.487,00	0,26 %
13.8.1	171165	SEDOP	Haste de Aço cobreada 5/8"x3,0m c/ conector	un	8,00	R\$	156,19	R\$	203,82	R\$	1.630,56	0,05 %
13.8.2	98463	SINAPI	SUPORTE ISOLADOR PARA FIXAÇÃO DA CORDOALHA DE COBRE EM ALVENARIA OU CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	12,00	R\$	28,26	R\$	36,87	R\$	442,44	0,01 %
13.8.3	97886	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	12,00	R\$	186,61	R\$	243,52	R\$	2.922,24	0,09 %
13.8.4	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	12,00	R\$	60,02	R\$	78,32	R\$	939,84	0,03 %
13.8.5	101938	SINAPI	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR MONOFÁSICO DE EMBUTIR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	12,00	R\$	111,76	R\$	145,84	R\$	1.750,08	0,05 %
13.8.6	170883	SEDOP	Caixa Airstop p/ disjuntor bipolar de embutir até 50A	un	12,00	R\$	51,21	R\$	66,82	R\$	801,84	0,02 %
14			INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO:		1,00			R\$	76.468,08	R\$	76.468,08	2,38 %
14.1			PONTOS		1,00			R\$	76.468,08	R\$	76.468,08	2,38 %
14.1.1	231084	SEDOP	Ponto de dreno p/ split (10m)	pt	12,00	R\$	310,79	R\$	405,58	R\$	4.866,96	0,15 %
14.1.2	231085	SEDOP	Ponto de gás p/ split até 30.000 BTU's (10m)	pt	12,00	R\$	1.454,36	R\$	1.897,93	R\$	22.775,16	0,71 %
14.1.3	231086	SEDOP	Ponto de gás p/ split até 60.000 BTU's (10m)	pt	12,00	R\$	2.259,38	R\$	2.948,49	R\$	35.381,88	1,10 %
14.1.4	230262	SEDOP	Ponto p/ar condicionado(tubul.,cj.airstop e fiação)	pt	12,00	R\$	632,82	R\$	825,83	R\$	9.909,96	0,31 %
14.1.5	230846	SEDOP	Revisão de ponto de ar condicionado	pt	12,00	R\$	225,68	R\$	294,51	R\$	3.534,12	0,11 %
15			HIDROSSANITÁRIO		1,00			R\$	273.795,61	R\$	273.795,61	8,51 %
15.1	180502	SEDOP	Bomba Centrífuga 1 CV (suc.,rec.,barrilete.,col.distribuição)	un	2,00	R\$	4.502,59	R\$	5.875,87	R\$	11.751,74	0,37 %
15.2	181481	SEDOP	Bomba Centrífuga 2 CV (sem tubulação)	un	2,00	R\$	3.068,25	R\$	4.004,06	R\$	8.008,12	0,25 %

15.3	91784	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL OU RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	32,00	R\$	48,16	R\$	62,84	R\$	2.010,88	0,06 %
15.4	91785	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	32,00	R\$	47,57	R\$	62,07	R\$	1.986,24	0,06 %
15.5	91787	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 40 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	32,00	R\$	38,69	R\$	50,49	R\$	1.615,68	0,05 %
15.6	91788	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	32,00	R\$	56,34	R\$	73,52	R\$	2.352,64	0,07 %
15.7	91789	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTE E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	32,00	R\$	56,69	R\$	73,98	R\$	2.367,36	0,07 %
15.8	91790	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	60,00	R\$	66,25	R\$	86,45	R\$	5.187,00	0,16 %
15.9	91791	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	40,00	R\$	83,64	R\$	109,15	R\$	4.366,00	0,14 %
15.10	91792	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	20,00	R\$	82,02	R\$	107,03	R\$	2.140,60	0,07 %
15.11	91793	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015	M	20,00	R\$	110,43	R\$	144,11	R\$	2.882,20	0,09 %
15.12	91794	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, (INST. EM RAMAL DE DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANITÁRIO, PRUMADA DE ESG. SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO), INCL. CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	20,00	R\$	51,73	R\$	67,50	R\$	1.350,00	0,04 %
15.13	91795	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	40,00	R\$	82,57	R\$	107,75	R\$	4.310,00	0,13 %

15.14	91796	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM SUB-COLETOR AÉREO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	40,00	R\$ 84,97	R\$ 110,88	R\$ 4.435,20	0,14 %
15.15	180837	SEDOP	Reservatório em polietileno de 5.000 L	un	2,00	R\$ 6.734,33	R\$ 8.788,30	R\$ 17.576,60	0,55 %
15.16	181504	SEDOP	Reservatório em polietileno de 3.000 L	un	2,00	R\$ 4.934,36	R\$ 6.439,33	R\$ 12.878,66	0,40 %
15.17	88503	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	2,00	R\$ 1.080,11	R\$ 1.409,54	R\$ 2.819,08	0,09 %
15.18	88504	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	2,00	R\$ 884,26	R\$ 1.153,95	R\$ 2.307,90	0,07 %
15.19	97900	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	6,00	R\$ 206,07	R\$ 268,92	R\$ 1.613,52	0,05 %
15.20	97901	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	6,00	R\$ 323,25	R\$ 421,84	R\$ 2.531,04	0,08 %
15.21	97902	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	6,00	R\$ 628,68	R\$ 820,42	R\$ 4.922,52	0,15 %
15.22	97903	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	6,00	R\$ 879,54	R\$ 1.147,79	R\$ 6.886,74	0,21 %
15.23	98104	SINAPI	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	4,00	R\$ 399,17	R\$ 520,91	R\$ 2.083,64	0,06 %
15.24	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	R\$ 53,36	R\$ 69,63	R\$ 278,52	0,01 %
15.25	89708	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	R\$ 115,93	R\$ 151,28	R\$ 605,12	0,02 %
15.26	89709	SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	R\$ 23,21	R\$ 30,28	R\$ 121,12	0,00 %
15.27	89710	SINAPI	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	8,00	R\$ 20,26	R\$ 26,43	R\$ 211,44	0,01 %
15.28	98052	SINAPI	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 2138,2 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	UN	4,00	R\$ 2.095,19	R\$ 2.734,22	R\$ 10.936,88	0,34 %
15.29	98053	SINAPI	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,40 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 3463,6 L (PARA 13 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	UN	4,00	R\$ 2.888,76	R\$ 3.769,83	R\$ 15.079,32	0,47 %
15.30	98054	SINAPI	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 6245,8 L (PARA 32 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	UN	2,00	R\$ 4.687,24	R\$ 6.116,84	R\$ 12.233,68	0,38 %

15.31	98058	SINAPI	FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M, VOLUME ÚTIL: 1140,4 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	UN	1,00	R\$	1.937,70	R\$	2.528,69	R\$	2.528,69	0,08 %
15.32	98059	SINAPI	FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M, VOLUME ÚTIL: 3331,1 L (PARA 19 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	UN	2,00	R\$	4.281,34	R\$	5.587,14	R\$	11.174,28	0,35 %
15.33	98060	SINAPI	FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,38 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M, VOLUME ÚTIL: 5338,6 L (PARA 34 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	UN	2,00	R\$	6.077,11	R\$	7.930,62	R\$	15.861,24	0,49 %
15.34	98062	SINAPI	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	UN	2,00	R\$	3.144,43	R\$	4.103,48	R\$	8.206,96	0,26 %
15.35	98110	SINAPI	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	UN	4,00	R\$	450,66	R\$	588,11	R\$	2.352,44	0,07 %
15.36	89349	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	8,00	R\$	21,39	R\$	27,91	R\$	223,28	0,01 %
15.37	89351	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4"	UN	8,00	R\$	26,80	R\$	34,97	R\$	279,76	0,01 %
15.38	89352	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	8,00	R\$	28,64	R\$	37,37	R\$	298,96	0,01 %
15.39	89353	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	8,00	R\$	31,99	R\$	41,74	R\$	333,92	0,01 %
15.40	89969	SINAPI	KIT DE REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO DE LATÃO ½", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	8,00	R\$	38,26	R\$	49,92	R\$	399,36	0,01 %
15.41	89970	SINAPI	KIT DE REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO DE LATÃO ¾", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	6,00	R\$	41,26	R\$	53,84	R\$	323,04	0,01 %
15.42	89971	SINAPI	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO ½", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	8,00	R\$	40,44	R\$	52,77	R\$	422,16	0,01 %
15.43	89972	SINAPI	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO ¾", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	10,00	R\$	45,73	R\$	59,67	R\$	596,70	0,02 %
15.44	94494	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO –FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	10,00	R\$	65,97	R\$	86,09	R\$	860,90	0,03 %
15.45	94495	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	10,00	R\$	49,16	R\$	64,15	R\$	641,50	0,02 %
15.46	94496	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4,00	R\$	66,97	R\$	87,39	R\$	349,56	0,01 %
15.47	94497	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	6,00	R\$	84,95	R\$	110,85	R\$	665,10	0,02 %
15.48	94498	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	6,00	R\$	116,92	R\$	152,58	R\$	915,48	0,03 %
15.49	94499	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	6,00	R\$	229,43	R\$	299,40	R\$	1.796,40	0,06 %
15.50	94500	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	10,00	R\$	278,75	R\$	363,76	R\$	3.637,60	0,11 %

15.51	94501	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	10,00	R\$	556,72	R\$	726,51	R\$	7.265,10	0,23 %
15.52	94792	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	10,00	R\$	91,77	R\$	119,75	R\$	1.197,50	0,04 %
15.53	94793	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	10,00	R\$	125,15	R\$	163,32	R\$	1.633,20	0,05 %
15.54	94794	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	10,00	R\$	133,32	R\$	173,98	R\$	1.739,80	0,05 %
15.55	94796	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	10,00	R\$	40,45	R\$	52,78	R\$	527,80	0,02 %
15.56	94797	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	10,00	R\$	82,16	R\$	107,21	R\$	1.072,10	0,03 %
15.57	94798	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	10,00	R\$	135,41	R\$	176,71	R\$	1.767,10	0,05 %
15.58	94799	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	10,00	R\$	166,55	R\$	217,34	R\$	2.173,40	0,07 %
15.59	94800	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	10,00	R\$	213,87	R\$	279,10	R\$	2.791,00	0,09 %
15.60	180680	SEDOP	Caixa em alvenaria de 40x40x40cm c/ tpo. concreto	un	8,00	R\$	409,50	R\$	534,39	R\$	4.275,12	0,13 %
15.61	180639	SEDOP	Automatico de nivel inferior e superior (c/ eletroduto e fiação)	cj	6,00	R\$	744,69	R\$	971,82	R\$	5.830,92	0,18 %
15.62	180299	SEDOP	Ponto de agua (incl. tubos e conexoes)	pt	20,00	R\$	461,04	R\$	601,65	R\$	12.033,00	0,37 %
15.63	180844	SEDOP	Revisão de ponto de água	pt	40,00	R\$	138,31	R\$	180,49	R\$	7.219,60	0,22 %
15.64	180214	SEDOP	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos)	pt	20,00	R\$	522,64	R\$	682,04	R\$	13.640,80	0,42 %
15.65	180845	SEDOP	Revisão de ponto de esgoto	pt	40,00	R\$	209,05	R\$	272,81	R\$	10.912,40	0,34 %
16			INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO/COMBATE A INCÊNDIO:		1,00			R\$	20.054,64	R\$	20.054,64	0,62 %
16.1	201507	SEDOP	Extintor de incêndio ABC - 6Kg	un	16,00	R\$	225,14	R\$	293,80	R\$	4.700,80	0,15 %
16.2	201509	SEDOP	Extintor de incêndio ABC - 12Kg	un	16,00	R\$	342,22	R\$	446,59	R\$	7.145,44	0,22 %
16.3	241468	SEDOP	Placa de sinalização fotoluminescente	un	40,00	R\$	52,18	R\$	68,09	R\$	2.723,60	0,08 %
16.4	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	160,00	R\$	26,27	R\$	34,28	R\$	5.484,80	0,17 %
17			APARELHOS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS:		1,00			R\$	160.671,14	R\$	160.671,14	5,00 %
17.1	190303	SEDOP	Bacia sifonada - PCD	un	12,00	R\$	1.533,11	R\$	2.000,70	R\$	24.008,40	0,75 %
17.2	190609	SEDOP	Bacia sifonada c/cx. descarga acoplada c/ assento	un	40,00	R\$	671,24	R\$	875,96	R\$	35.038,40	1,09 %
17.3	190716	SEDOP	Barra em aço inox (PCD)	m	40,00	R\$	320,97	R\$	418,86	R\$	16.754,40	0,52 %
17.4	190375	SEDOP	Lavatorio de louça c/col.,torneira,sifao e valv.	un	8,00	R\$	1.046,52	R\$	1.365,70	R\$	10.925,60	0,34 %
17.5	190304	SEDOP	Lavatório de louça s/ coluna (incl. torn.sifão e válvula)-PCD	un	8,00	R\$	1.393,62	R\$	1.818,67	R\$	14.549,36	0,45 %
17.6	190401	SEDOP	Mictorio individual em louça c/ acessorios	un	8,00	R\$	833,38	R\$	1.087,56	R\$	8.700,48	0,27 %
17.7	190101	SEDOP	Pia 02 cubas em aço inox.c/torn.,sifoes e valv.(2.0m)	un	10,00	R\$	1.991,00	R\$	2.598,25	R\$	25.982,50	0,81 %
17.8	SMG - 06	Próprio	Bancadas em Granito preto e=2cm, com cuba inox, torneira, válvula, sifão e engate - 1,50m x 0,80m	Unidade	10,00	R\$	1.893,64	R\$	2.471,20	R\$	24.712,00	0,77 %
18			SERRALHERIA:		1,00			R\$	32.090,35	R\$	32.090,35	1,00 %
18.1	241318	SEDOP	Placa de inauguração em aço inox/letras bx. relevo- (40 x 30cm)	un	5,00	R\$	1.427,80	R\$	1.863,27	R\$	9.316,35	0,29 %
18.2	090832	SEDOP	Grade de ferro em metalom (incl. pint.anti-corrosiva)	m²	40,00	R\$	436,29	R\$	569,35	R\$	22.774,00	0,71 %
19			PEQUENAS OBRAS		1,00			R\$	11.876,90	R\$	11.876,90	0,37 %
19.1	250672	SEDOP	Torre p/ caixa d'agua h=4.0m (alvenaria)	un	2,00	R\$	4.550,54	R\$	5.938,45	R\$	11.876,90	0,37 %
20			URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO:		1,00			R\$	141.179,00	R\$	141.179,00	4,39 %
20.1	260278	SEDOP	Colchão de areia e=20 cm	m²	200,00	R\$	52,49	R\$	68,49	R\$	13.698,00	0,43 %
20.2	260168	SEDOP	Plantio de grama (incl. terra preta)	m²	200,00	R\$	37,01	R\$	48,29	R\$	9.658,00	0,30 %
20.3	98516	SINAPI	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M . AF_07/2024	UN	20,00	R\$	303,01	R\$	395,42	R\$	7.908,40	0,25 %

20.4	98510	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M . AF_07/2024	UN	20,00	R\$ 77,88	R\$ 101,63	R\$ 2.032,60	0,06 %
20.5	260651	SEDOP	Mureta em alvenaria,rebocada e pintada 2 faces(h=1.0m)	m	120,00	R\$ 514,94	R\$ 671,99	R\$ 80.638,80	2,51 %
20.6	AC - 4	Próprio	Revestimento Cerâmico em Casquilho Cerâmico - Fachada	M²	160,00	R\$ 94,15	R\$ 122,86	R\$ 19.657,60	0,61 %
20.7	CP 08	Próprio	PEDRA BRANCA DE JARDIM TIPO SEIXO NATURAL, TAMANHO N° 2 MEDIO PARA DECORAÇÃO DE JARDINS SOB MANTA GEOTEXTIL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m²	80,00	R\$ 72,66	R\$ 94,82	R\$ 7.585,60	0,24 %
21			LIMPEZA FINAL E OUTROS:		1,00		R\$ 43.286,00	R\$ 43.286,00	1,35 %
21.1	270220	SEDOP	Limpeza geral e entrega da obra	m²	400,00	R\$ 9,95	R\$ 12,98	R\$ 5.192,00	0,16 %
21.2	061458	SEDOP	Painel em ACM - Estruturado (fachadas)	m²	50,00	R\$ 583,82	R\$ 761,88	R\$ 38.094,00	1,18 %

Total sem BDI	R\$	2.464.835,40
Total do BDI	R\$	751.588,54
Total Geral	R\$	3.216.423,94

MARCELLO ELVINY
SOARES
ARAUJO:00780994205

Assinado digitalmente por MARCELLO ELVINY SOARES
ARAUJO:00780994205
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=23917962000105, OU=videoconferencia, CN=MARCELLO ELVINY SOARES ARAUJO:00780994205
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.29 14:31:00-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Responsável Técnico
Marcello Elviny Soares Araujo
Engenheiro Civil
CREA/PA: N° 151680620-4



PREFEITURA DE
IRITUÍIA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA
E URBANISMO

PLANILHA ORÇAMENTARIA

Objeto: PLANILHA DE ATA DE MANUTENÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS NO MUNICIPIO DE IRTUUA-PA

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura de Irituia.

Local: diversos prédios publicos do municipio de irituia

Bancos

SINAPI - 01/2025 - Pará

SEDOP 02/2025

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		1,00		R\$ 19.722,95	R\$ 19.722,95	0,81 %
1.1	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60,00	R\$ 124,10	R\$ 161,95	R\$ 9.717,00	0,40 %
1.2	90780	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	150,00	R\$ 35,44	R\$ 46,24	R\$ 6.936,00	0,28 %
1.3	011340	SEDOP	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m²	13,00	R\$ 180,96	R\$ 236,15	R\$ 3.069,95	0,13 %
2			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:		1,00		R\$ 77.852,88	R\$ 77.852,88	3,19 %
2.1	020016	SEDOP	Demolição manual de alvenaria de tijolo	m³	24,00	R\$ 83,89	R\$ 109,47	R\$ 2.627,28	0,11 %
2.2	020756	SEDOP	Demolição manual de concreto armado	m³	9,00	R\$ 743,80	R\$ 970,65	R\$ 8.735,85	0,36 %
2.3	020020	SEDOP	Retirada da estrutura em madeira da cobertura	m²	240,00	R\$ 36,30	R\$ 47,37	R\$ 11.368,80	0,47 %
2.4	021534	SEDOP	Retirada de forro em PVC, incl. barroteamento	m²	300,00	R\$ 5,60	R\$ 7,30	R\$ 2.190,00	0,09 %
2.5	021527	SEDOP	Retirada de grade de ferro	m²	30,00	R\$ 32,21	R\$ 42,03	R\$ 1.260,90	0,05 %
2.6	020855	SEDOP	Retirada de luminárias	un	60,00	R\$ 11,19	R\$ 14,60	R\$ 876,00	0,04 %
2.7	020858	SEDOP	Retirada de telha de fibrocimento com aproveitamento	m²	300,00	R\$ 17,59	R\$ 22,95	R\$ 6.885,00	0,28 %
2.8	020307	SEDOP	Retirada de telhas de barro	m²	300,00	R\$ 16,74	R\$ 21,84	R\$ 6.552,00	0,27 %
2.9	020677	SEDOP	Retirada de pintura (c/ escova de aço)	m²	600,00	R\$ 8,43	R\$ 11,00	R\$ 6.600,00	0,27 %
2.10	020235	SEDOP	Retirada de piso ceramico, inclusive camada regularizadora	m²	300,00	R\$ 39,14	R\$ 51,07	R\$ 15.321,00	0,63 %
2.11	020019	SEDOP	Retirada de reboco ou emboço	m²	300,00	R\$ 13,97	R\$ 18,23	R\$ 5.469,00	0,22 %
2.12	020174	SEDOP	Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora)	m³	30,00	R\$ 100,92	R\$ 131,70	R\$ 3.951,00	0,16 %
2.13	020737	SEDOP	Apicoamento de reboco ou cimentado	m²	300,00	R\$ 4,97	R\$ 6,48	R\$ 1.944,00	0,08 %
2.14	021526	SEDOP	Retirada de louça sanitária	un	45,00	R\$ 13,56	R\$ 17,69	R\$ 796,05	0,03 %
2.15	020021	SEDOP	Retirada de revestimento cerâmico	m²	360,00	R\$ 6,98	R\$ 9,10	R\$ 3.276,00	0,13 %
3			MOVIMENTO DE TERRA:		1,00		R\$ 5.889,15	R\$ 5.889,15	0,24 %
3.1	030011	SEDOP	Aterro incluindo carga, descarga, transporte e apiloamento	m³	15,00	R\$ 201,30	R\$ 262,69	R\$ 3.940,35	0,16 %
3.2	030010	SEDOP	Escavação manual de ate 1.50m de profundidade	m³	15,00	R\$ 99,56	R\$ 129,92	R\$ 1.948,80	0,08 %
4			ESTRUTURAS EM CONCRETO		1,00		R\$ 113.058,83	R\$ 113.058,83	4,63 %
4.1	050729	SEDOP	Concreto armado fck=20MPa c/ forma mad. branca (incl. lançamento)	m³	4,80	R\$ 4.234,74	R\$ 5.526,33	R\$ 26.526,38	1,09 %
4.2	040025	SEDOP	Fundação corrida com seixo	m³	6,00	R\$ 1.088,54	R\$ 1.420,54	R\$ 8.523,24	0,35 %
4.3	040284	SEDOP	Baldrame em concreto armado c/ cinta de amarração	m³	8,00	R\$ 3.695,04	R\$ 4.822,02	R\$ 38.576,16	1,58 %
4.4	050353	SEDOP	Concreto armado p/ rufos (incl. lançamento e adensamento)	m³	9,00	R\$ 3.357,44	R\$ 4.381,45	R\$ 39.433,05	1,61 %
5			PAREDES E PAINEIS:		1,00		R\$ 203.584,80	R\$ 203.584,80	8,33 %
5.1	060046	SEDOP	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m²	240,00	R\$ 129,35	R\$ 168,80	R\$ 40.512,00	1,66 %
5.2	060045	SEDOP	Alvenaria tijolo de barro a singelo	m²	60,00	R\$ 160,74	R\$ 209,76	R\$ 12.585,60	0,52 %
5.3	061357	SEDOP	Divisória em gesso acartonado e= 9cm	m²	450,00	R\$ 125,26	R\$ 163,46	R\$ 73.557,00	3,01 %
5.4	110143	SEDOP	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m²	420,00	R\$ 16,91	R\$ 22,06	R\$ 9.265,20	0,38 %
5.5	110763	SEDOP	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	300,00	R\$ 50,80	R\$ 66,29	R\$ 19.887,00	0,81 %
5.6	110762	SEDOP	Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	300,00	R\$ 43,24	R\$ 56,42	R\$ 16.926,00	0,69 %

5.7	110645	SEDOP	Revestimento Cerâmico Padrão Alto - incl. rejuntamento	m²	300,00	R\$	78,81	R\$	102,84	R\$	30.852,00	1,26 %
6			COBERTURA		1,00			R\$	186.638,85	R\$	186.638,85	7,64 %
6.1	070051	SEDOP	Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç.aparelhada	m²	300,00	R\$	135,67	R\$	177,04	R\$	53.112,00	2,17 %
6.2	070053	SEDOP	Estrutura em mad.p/ chapa fibrocimento / telha asfáltica - pc. aparelhada	m²	300,00	R\$	81,57	R\$	106,44	R\$	31.932,00	1,31 %
6.3	070047	SEDOP	Cobertura - telha de fibrocimento e=6mm	m²	300,00	R\$	75,76	R\$	98,86	R\$	29.658,00	1,21 %
6.4	070058	SEDOP	Cobertura - telha plan	m²	300,00	R\$	82,59	R\$	107,77	R\$	32.331,00	1,32 %
6.5	070316	SEDOP	Calha em PVC (1/2 cana d= 100mm)	m	45,00	R\$	122,21	R\$	159,48	R\$	7.176,60	0,29 %
6.6	070277	SEDOP	Calha em chapa galvanizada	m	45,00	R\$	96,79	R\$	126,31	R\$	5.683,95	0,23 %
6.7	071364	SEDOP	Cobertura em policarbonato Incolor- Incl. estr. metálica	m²	30,00	R\$	587,16	R\$	766,24	R\$	22.987,20	0,94 %
6.8	070287	SEDOP	Cumeeira de barro	m	30,00	R\$	24,16	R\$	31,52	R\$	945,60	0,04 %
6.9	070029	SEDOP	Cumeeira em fibrocimento e=6mm	m	30,00	R\$	71,84	R\$	93,75	R\$	2.812,50	0,12 %
7			IMPERMEABILIZAÇÕES /TRATAMENTOS:		1,00			R\$	36.668,40	R\$	36.668,40	1,50 %
7.1	080293	SEDOP	Impermeabilização para baldrame com manta de 3mm	m²	30,00	R\$	167,85	R\$	219,04	R\$	6.571,20	0,27 %
7.2	080783	SEDOP	Manta para sub cobertura e= 1.1mm	m²	300,00	R\$	35,78	R\$	46,69	R\$	14.007,00	0,57 %
7.3	080028	SEDOP	Descupinização	m²	150,00	R\$	20,29	R\$	26,47	R\$	3.970,50	0,16 %
7.4	080300	SEDOP	Imunização para madeira	m²	300,00	R\$	14,44	R\$	18,84	R\$	5.652,00	0,23 %
7.5	080151	SEDOP	Impermeabilização de lajes, calhas e reservatórios	m²	30,00	R\$	165,21	R\$	215,59	R\$	6.467,70	0,26 %
8			ESQUADRIAS:		1,00			R\$	211.202,97	R\$	211.202,97	8,65 %
8.1			MADEIRA		1,00			R\$	49.867,98	R\$	49.867,98	2,04 %
8.1.1	090805	SEDOP	Alizar em madeira de lei	m	210,00	R\$	20,17	R\$	26,32	R\$	5.527,20	0,23 %
8.1.2	090809	SEDOP	Caixilho em madeira de lei	m²	18,00	R\$	283,38	R\$	369,81	R\$	6.656,58	0,27 %
8.1.3	090641	SEDOP	Porta em madeira lambrizada	m²	60,00	R\$	481,28	R\$	628,07	R\$	37.684,20	1,54 %
8.2			FERRO		1,00			R\$	32.368,89	R\$	32.368,89	1,32 %
8.2.1	090070	SEDOP	Porta de aço-esteira de enrolar c/ferr.(incl.pint.anti-corrosiva)	m²	9,00	R\$	321,36	R\$	419,37	R\$	3.774,33	0,15 %
8.2.2	090822	SEDOP	Portão de ferro em metalom (incl. pintura anti corrosiva)	m²	18,00	R\$	490,17	R\$	639,67	R\$	11.514,06	0,47 %
8.2.3	090825	SEDOP	Grade de ferro em metalom (incl. pint.anti-corrosiva)	m²	30,00	R\$	436,29	R\$	569,35	R\$	17.080,50	0,70 %
8.3			VIDRO		1,00			R\$	128.966,10	R\$	128.966,10	5,28 %
8.3.1	091517	SEDOP	Esquadria basculante em vidro temperado de 6mm	m²	45,00	R\$	835,92	R\$	1.090,87	R\$	49.089,15	2,01 %
8.3.2	091512	SEDOP	Esquadria de correr em vidro temperado de 8mm	m²	45,00	R\$	869,42	R\$	1.134,59	R\$	51.056,55	2,09 %
8.3.3	091379	SEDOP	Porta em vidro temperado c/ ferragens -(sem mola)	m²	30,00	R\$	736,16	R\$	960,68	R\$	28.820,40	1,18 %
9			RODAPES, SOLEIRAS E PEITORIS:		1,00			R\$	35.225,58	R\$	35.225,58	1,44 %
9.1	120164	SEDOP	Rodape ceramico h=8cm	m	180,00	R\$	28,14	R\$	36,72	R\$	6.609,60	0,27 %
9.2	120688	SEDOP	Rodapé de alta resistência (incl. polimento)	m	180,00	R\$	15,62	R\$	20,38	R\$	3.668,40	0,15 %
9.3	120734	SEDOP	Soleira e peitoril - granito preto - e=2cm	m²	21,00	R\$	910,33	R\$	1.187,98	R\$	24.947,58	1,02 %
10			PISOS:		1,00			R\$	196.167,60	R\$	196.167,60	8,03 %
10.1	130492	SEDOP	Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca)	m²	60,00	R\$	145,26	R\$	189,56	R\$	11.373,60	0,47 %
10.2	130507	SEDOP	Camada impermeabilizadora e=10cm c/ seixo	m²	150,00	R\$	87,91	R\$	114,72	R\$	17.208,00	0,70 %
10.3	130110	SEDOP	Camada regularizadora no traço 1:4	m²	210,00	R\$	44,05	R\$	57,48	R\$	12.070,80	0,49 %
10.4	131026	SEDOP	Cerâmica anti-derrapante	m²	60,00	R\$	84,73	R\$	110,57	R\$	6.634,20	0,27 %
10.5	130119	SEDOP	Lajota ceramica - incluindo rejuntamento (Padrão Médio)	m²	300,00	R\$	76,73	R\$	100,13	R\$	30.039,00	1,23 %
10.6	130626	SEDOP	Piso de alta resistência e=8mm c/ resina incl. camada regularizadora	m²	300,00	R\$	156,40	R\$	204,10	R\$	61.230,00	2,51 %
10.7	130716	SEDOP	Porcelanato (natural) - incluindo rejuntamento (Padrão Alto)	m²	300,00	R\$	147,16	R\$	192,04	R\$	57.612,00	2,36 %
11			FORROS:		1,00			R\$	89.447,10	R\$	89.447,10	3,66 %
11.1	140348	SEDOP	Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC	m²	150,00	R\$	78,25	R\$	102,11	R\$	15.316,50	0,63 %
11.2	141336	SEDOP	Forro em lambri de PVC	m²	150,00	R\$	42,50	R\$	55,46	R\$	8.319,00	0,34 %
11.3	96121	SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_08/2023	M	90,00	R\$	11,68	R\$	15,24	R\$	1.371,60	0,06 %
11.4	141373	SEDOP	Forro em gesso acartonado aramado	m²	600,00	R\$	82,30	R\$	107,40	R\$	64.440,00	2,64 %
12			PINTURAS:		1,00			R\$	152.081,40	R\$	152.081,40	6,23 %
12.1			ESMALTE		1,00			R\$	8.390,40	R\$	8.390,40	0,34 %
12.1.1	150491	SEDOP	Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada)	m²	60,00	R\$	56,68	R\$	73,96	R\$	4.437,60	0,18 %
12.1.2	150301	SEDOP	Esmalte s/ parede c/ massa e selador	m²	60,00	R\$	50,49	R\$	65,88	R\$	3.952,80	0,16 %

12.2			VERNIZ		1,00		R\$	6.498,00	R\$	6.498,00	0,27 %	
12.2.1	150606	SEDOP	Verniz poliuretano sobre madeira (esquadrias/forro)	m²	60,00	R\$	34,97	R\$	45,63	R\$	2.737,80	0,11 %
12.2.2	150210	SEDOP	Verniz poliuretano sobre madeiramento do telhado	m²	60,00	R\$	48,03	R\$	62,67	R\$	3.760,20	0,15 %
12.3			ACRÍLICA		1,00		R\$	126.252,00	R\$	126.252,00	5,17 %	
12.3.1	151284	SEDOP	Latex acrílica semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa	m²	1200,00	R\$	56,08	R\$	73,18	R\$	87.816,00	3,59 %
12.3.2	150654	SEDOP	Látex acrílica exterior (uma demão)	m²	1200,00	R\$	12,18	R\$	15,89	R\$	19.068,00	0,78 %
12.3.3	150604	SEDOP	PVA interna (sobre pintura antiga)	m²	300,00	R\$	16,28	R\$	21,24	R\$	6.372,00	0,26 %
12.3.4	150741	SEDOP	Latex acrílica (sobre pintura antiga)	m²	300,00	R\$	12,26	R\$	15,99	R\$	4.797,00	0,20 %
12.3.5	151286	SEDOP	Emassamento de teto c/ massa corrida	m²	300,00	R\$	20,95	R\$	27,33	R\$	8.199,00	0,34 %
12.4			OUTRAS PINTURAS		1,00		R\$	10.941,00	R\$	10.941,00	0,45 %	
12.4.1	150207	SEDOP	Acrílica para piso	m²	300,00	R\$	27,95	R\$	36,47	R\$	10.941,00	0,45 %
13			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		1,00		R\$	556.147,75	R\$	556.147,75	22,76 %	
13.1			QUADROS E CAIXAS		1,00		R\$	48.784,14	R\$	48.784,14	2,00 %	
13.1.1	170887	SEDOP	Quadro de distribuição metálico de embutir p/ 16 disjuntores (c/barramento)	un	6,00	R\$	738,02	R\$	963,11	R\$	5.778,66	0,24 %
13.1.2	170322	SEDOP	Quadro de distribuição metálico de embutir p/ 24 disjuntores (c/barramento)	un	6,00	R\$	749,26	R\$	977,78	R\$	5.866,68	0,24 %
13.1.3	170387	SEDOP	Quadro de distribuição metálico de embutir p/ 40 disjuntores (c/barramento)	un	6,00	R\$	1.592,06	R\$	2.077,63	R\$	12.465,78	0,51 %
13.1.4	170890	SEDOP	Quadro de distribuição metálico de embutir p/ 70 disjuntores (c/barramento)	un	3,00	R\$	3.348,98	R\$	4.370,41	R\$	13.111,23	0,54 %
13.1.5	170615	SEDOP	Quadro de medição trifasico (c/ disjuntor)	un	3,00	R\$	1.662,79	R\$	2.169,94	R\$	6.509,82	0,27 %
13.1.6	170073	SEDOP	Quadro de medição bifasico (c/ disjuntor)	un	3,00	R\$	1.290,42	R\$	1.683,99	R\$	5.051,97	0,21 %
13.2			DISJUNTORES		1,00		R\$	75.959,88	R\$	75.959,88	3,11 %	
13.2.1	170326	SEDOP	Disjuntor 1P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	un	30,00	R\$	25,64	R\$	33,46	R\$	1.003,80	0,04 %
13.2.2	170362	SEDOP	Disjuntor 2P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	un	30,00	R\$	67,50	R\$	88,08	R\$	2.642,40	0,11 %
13.2.3	170393	SEDOP	Disjuntor 3P - 63 a 100A - PADRÃO DIN	un	30,00	R\$	207,72	R\$	271,07	R\$	8.132,10	0,33 %
13.2.4	170330	SEDOP	Disjuntor 1P - 40 e 50A - PADRÃO DIN	un	21,00	R\$	38,53	R\$	50,28	R\$	1.055,88	0,04 %
13.2.5	170892	SEDOP	Disjuntor 10 DR 2P- 25A 10 mA - PADRÃO DIN	un	15,00	R\$	232,63	R\$	303,58	R\$	4.553,70	0,19 %
13.2.6	170388	SEDOP	Disjuntor 3P - 10 a 50A - PADRÃO DIN	un	150,00	R\$	299,22	R\$	390,48	R\$	58.572,00	2,40 %
13.3			ELETRODUTOS,CONDULETES E CALHAS		1,00		R\$	86.761,50	R\$	86.761,50	3,55 %	
13.3.1	170631	SEDOP	Eletroduto PVC Rígido de 1 1/2"	m	750,00	R\$	31,56	R\$	41,18	R\$	30.885,00	1,26 %
13.3.2	91840	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA	M	300,00	R\$	22,88	R\$	29,85	R\$	8.955,00	0,37 %
13.3.3	91854	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	450,00	R\$	10,36	R\$	13,51	R\$	6.079,50	0,25 %
13.3.4	91831	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA	M	450,00	R\$	18,35	R\$	23,94	R\$	10.773,00	0,44 %
13.3.5	91834	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA	M	450,00	R\$	19,21	R\$	25,06	R\$	11.277,00	0,46 %
13.3.6	91836	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA	M	450,00	R\$	22,45	R\$	29,29	R\$	13.180,50	0,54 %
13.3.7	91852	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	450,00	R\$	9,56	R\$	12,47	R\$	5.611,50	0,23 %
13.4			CABOS		1,00		R\$	89.117,40	R\$	89.117,40	3,65 %	
13.4.1	170743	SEDOP	Cabo de cobre 2,5mm2 - 1 KV	m	1500,00	R\$	9,50	R\$	12,39	R\$	18.585,00	0,76 %
13.4.2	170744	SEDOP	Cabo de cobre 4mm2 - 1 KV	m	900,00	R\$	12,42	R\$	16,20	R\$	14.580,00	0,60 %

13.4.3	170746	SEDOP	Cabo de cobre 10mm2 - 1 KV	m	600,00	R\$	19,08	R\$	24,89	R\$	14.934,00	0,61 %
13.4.4	170747	SEDOP	Cabo de cobre 16mm2 - 1 KV	m	300,00	R\$	27,28	R\$	35,60	R\$	10.680,00	0,44 %
13.4.5	170748	SEDOP	Cabo de cobre 25mm2 - 1KV	m	240,00	R\$	38,34	R\$	50,03	R\$	12.007,20	0,49 %
13.4.6	170749	SEDOP	Cabo de cobre 35mm2 - 1 KV	m	180,00	R\$	54,23	R\$	70,77	R\$	12.738,60	0,52 %
13.4.7	171270	SEDOP	Cabo de cobre nú 16mm2	m	180,00	R\$	23,81	R\$	31,07	R\$	5.592,60	0,23 %
13.5			PONTOS, TOMADAS E INTERRUPTORES		1,00			R\$	84.166,95	R\$	84.166,95	3,45 %
13.5.1	170701	SEDOP	Ponto de força (tubul., fiação e disjuntor) acima de 200W	pt	45,00	R\$	649,66	R\$	847,80	R\$	38.151,00	1,56 %
13.5.2	170081	SEDOP	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) ate 200W	pt	45,00	R\$	323,51	R\$	422,18	R\$	18.998,10	0,78 %
13.5.3	171491	SEDOP	Revisão de ponto de luz	pt	30,00	R\$	130,75	R\$	170,62	R\$	5.118,60	0,21 %
13.5.4	170332	SEDOP	Interruptor 1 tecla simples (s/fiação)	un	45,00	R\$	23,14	R\$	30,19	R\$	1.358,55	0,06 %
13.5.5	170339	SEDOP	Tomada 2P+T 10A (s/fiação)	un	45,00	R\$	30,00	R\$	39,15	R\$	1.761,75	0,07 %
13.5.6	171523	SEDOP	Tomada 2P+T 20A (s/fiação)	un	45,00	R\$	31,07	R\$	40,54	R\$	1.824,30	0,07 %
13.5.7	171522	SEDOP	Tomadas 2 (2P+T) 10A (s/fiação)	un	45,00	R\$	36,07	R\$	47,07	R\$	2.118,15	0,09 %
13.5.8	230846	SEDOP	Revisão de ponto de ar condicionado	pt	30,00	R\$	225,68	R\$	294,51	R\$	8.835,30	0,36 %
13.5.9	170692	SEDOP	Ponto p/ ventilador de teto (c/ fiação)	pt	30,00	R\$	153,29	R\$	200,04	R\$	6.001,20	0,25 %
13.6			LUMINÁRIAS		1,00			R\$	39.350,10	R\$	39.350,10	1,61 %
13.6.1	SMG - 02	Próprio	Luminária de PaineL de Led de Sobrepor Quadrada - 32W	Unidade	150,00	R\$	70,19	R\$	91,59	R\$	13.738,50	0,56 %
13.6.2	SMG - 03	Próprio	Luminária de PaineL de Led de Sobrepor Quadrada - 18W	Unidade	150,00	R\$	63,19	R\$	82,46	R\$	12.369,00	0,51 %
13.6.3	SMG - 04	Próprio	Luminária Paflon com Lâmpada de Led de 32W	Unidade	90,00	R\$	65,19	R\$	85,07	R\$	7.656,30	0,31 %
13.6.4	SMG - 05	Próprio	Luminária Arandela	Unidade	30,00	R\$	53,19	R\$	69,41	R\$	2.082,30	0,09 %
13.6.5	170993	SEDOP	Holofote - LED 300W (Cônico)	un	12,00	R\$	223,76	R\$	292,00	R\$	3.504,00	0,14 %
13.7			ALIMENTAÇÃO, MEDIÇÃO, PROTEÇÃO E MOTORES		1,00			R\$	125.642,53	R\$	125.642,53	5,14 %
13.7.1	170693	SEDOP	Subestação aérea c/ transformador 75 KVA (incl. poste, acessórios e cabine de medição)	un	1,00	R\$	55.090,44	R\$	71.893,02	R\$	71.893,02	2,94 %
13.7.2	170677	SEDOP	Subestação aérea c/ transformador 45 KVA (incl. poste, acessórios e cabine de medições)	un	1,00	R\$	41.187,37	R\$	53.749,51	R\$	53.749,51	2,20 %
13.8			ACESSÓRIOS E CONEXÕES (II)		1,00			R\$	6.365,25	R\$	6.365,25	0,26 %
13.8.1	171165	SEDOP	Haste de Aço cobreada 5/8"x3,0m c/ conector	un	6,00	R\$	156,19	R\$	203,82	R\$	1.222,92	0,05 %
13.8.2	98463	SINAPI	SUPORTE ISOLADOR PARA FIXAÇÃO DA CORDOALHA DE COBRE EM ALVENARIA OU CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	9,00	R\$	28,26	R\$	36,87	R\$	331,83	0,01 %
13.8.3	97886	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	9,00	R\$	186,61	R\$	243,52	R\$	2.191,68	0,09 %
13.8.4	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	9,00	R\$	60,02	R\$	78,32	R\$	704,88	0,03 %
13.8.5	101938	SINAPI	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR MONOFÁSICO DE EMBUTIR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	9,00	R\$	111,76	R\$	145,84	R\$	1.312,56	0,05 %
13.8.6	170883	SEDOP	Caixa Airstop p/ disjuntor bipolar de embutir até 50A	un	9,00	R\$	51,21	R\$	66,82	R\$	601,38	0,02 %
14			INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO:		1,00			R\$	57.351,06	R\$	57.351,06	2,35 %
14.1			PONTOS		1,00			R\$	57.351,06	R\$	57.351,06	2,35 %
14.1.1	231084	SEDOP	Ponto de dreno p/ split (10m)	pt	9,00	R\$	310,79	R\$	405,58	R\$	3.650,22	0,15 %
14.1.2	231085	SEDOP	Ponto de gás p/ split até 30.000 BTU's (10m)	pt	9,00	R\$	1.454,36	R\$	1.897,93	R\$	17.081,37	0,70 %
14.1.3	231086	SEDOP	Ponto de gás p/ split até 60.000 BTU's (10m)	pt	9,00	R\$	2.259,38	R\$	2.948,49	R\$	26.536,41	1,09 %
14.1.4	230262	SEDOP	Ponto p/ar condicionado(tubul.,cj.airstop e fiação)	pt	9,00	R\$	632,82	R\$	825,83	R\$	7.432,47	0,30 %
14.1.5	230846	SEDOP	Revisão de ponto de ar condicionado	pt	9,00	R\$	225,68	R\$	294,51	R\$	2.650,59	0,11 %
15			HIDROSSANITÁRIO		1,00			R\$	188.036,57	R\$	188.036,57	7,70 %
15.1	180502	SEDOP	Bomba Centrífuga 1 CV (suc.,rec.,barrilete.,col.distribuição)	un	1,00	R\$	4.502,59	R\$	5.875,87	R\$	5.875,87	0,24 %
15.2	181481	SEDOP	Bomba Centrífuga 2 CV (sem tubulação)	un	1,00	R\$	3.068,25	R\$	4.004,06	R\$	4.004,06	0,16 %

15.3	91784	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL OU RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	24,00	R\$	48,16	R\$	62,84	R\$	1.508,16	0,06 %
15.4	91785	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	24,00	R\$	47,57	R\$	62,07	R\$	1.489,68	0,06 %
15.5	91787	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 40 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	24,00	R\$	38,69	R\$	50,49	R\$	1.211,76	0,05 %
15.6	91788	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	24,00	R\$	56,34	R\$	73,52	R\$	1.764,48	0,07 %
15.7	91789	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTE E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	24,00	R\$	56,69	R\$	73,98	R\$	1.775,52	0,07 %
15.8	91790	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	45,00	R\$	66,25	R\$	86,45	R\$	3.890,25	0,16 %
15.9	91791	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	30,00	R\$	83,64	R\$	109,15	R\$	3.274,50	0,13 %
15.10	91792	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	15,00	R\$	82,02	R\$	107,03	R\$	1.605,45	0,07 %
15.11	91793	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015	M	15,00	R\$	110,43	R\$	144,11	R\$	2.161,65	0,09 %
15.12	91794	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, (INST. EM RAMAL DE DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANITÁRIO, PRUMADA DE ESG. SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO), INCL. CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	15,00	R\$	51,73	R\$	67,50	R\$	1.012,50	0,04 %
15.13	91795	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	30,00	R\$	82,57	R\$	107,75	R\$	3.232,50	0,13 %

15.14	91796	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM SUB-COLETOR AÉREO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	30,00	R\$ 84,97	R\$ 110,88	R\$ 3.326,40	0,14 %
15.15	180837	SEDOP	Reservatório em polietileno de 5.000 L	un	2,00	R\$ 6.734,33	R\$ 8.788,30	R\$ 17.576,60	0,72 %
15.16	181504	SEDOP	Reservatório em polietileno de 3.000 L	un	2,00	R\$ 4.934,36	R\$ 6.439,33	R\$ 12.878,66	0,53 %
15.17	88503	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	2,00	R\$ 1.080,11	R\$ 1.409,54	R\$ 2.819,08	0,12 %
15.18	88504	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	2,00	R\$ 884,26	R\$ 1.153,95	R\$ 2.307,90	0,09 %
15.19	97900	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	5,00	R\$ 206,07	R\$ 268,92	R\$ 1.344,60	0,06 %
15.20	97901	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	4,00	R\$ 323,25	R\$ 421,84	R\$ 1.687,36	0,07 %
15.21	97902	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	4,00	R\$ 628,68	R\$ 820,42	R\$ 3.281,68	0,13 %
15.22	97903	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	4,00	R\$ 879,54	R\$ 1.147,79	R\$ 4.591,16	0,19 %
15.23	98104	SINAPI	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	3,00	R\$ 399,17	R\$ 520,91	R\$ 1.562,73	0,06 %
15.24	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00	R\$ 53,36	R\$ 69,63	R\$ 208,89	0,01 %
15.25	89708	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00	R\$ 115,93	R\$ 151,28	R\$ 453,84	0,02 %
15.26	89709	SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00	R\$ 23,21	R\$ 30,28	R\$ 90,84	0,00 %
15.27	89710	SINAPI	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	6,00	R\$ 20,26	R\$ 26,43	R\$ 158,58	0,01 %
15.28	98052	SINAPI	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 2138,2 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	UN	3,00	R\$ 2.095,19	R\$ 2.734,22	R\$ 8.202,66	0,34 %
15.29	98053	SINAPI	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,40 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 3463,6 L (PARA 13 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	UN	3,00	R\$ 2.888,76	R\$ 3.769,83	R\$ 11.309,49	0,46 %
15.30	98054	SINAPI	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 6245,8 L (PARA 32 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	UN	2,00	R\$ 4.687,24	R\$ 6.116,84	R\$ 12.233,68	0,50 %

15.31	98058	SINAPI	FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M, VOLUME ÚTIL: 1140,4 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	UN	1,00	R\$	1.937,70	R\$	2.528,69	R\$	2.528,69	0,10 %
15.32	98059	SINAPI	FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M, VOLUME ÚTIL: 3331,1 L (PARA 19 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	UN	1,00	R\$	4.281,34	R\$	5.587,14	R\$	5.587,14	0,23 %
15.33	98060	SINAPI	FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,38 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M, VOLUME ÚTIL: 5338,6 L (PARA 34 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	UN	1,00	R\$	6.077,11	R\$	7.930,62	R\$	7.930,62	0,32 %
15.34	98062	SINAPI	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	UN	1,00	R\$	3.144,43	R\$	4.103,48	R\$	4.103,48	0,17 %
15.35	98110	SINAPI	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	UN	2,00	R\$	450,66	R\$	588,11	R\$	1.176,22	0,05 %
15.36	89349	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	6,00	R\$	21,39	R\$	27,91	R\$	167,46	0,01 %
15.37	89351	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4"	UN	6,00	R\$	26,80	R\$	34,97	R\$	209,82	0,01 %
15.38	89352	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	6,00	R\$	28,64	R\$	37,37	R\$	224,22	0,01 %
15.39	89353	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	6,00	R\$	31,99	R\$	41,74	R\$	250,44	0,01 %
15.40	89969	SINAPI	KIT DE REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO DE LATÃO ½", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	6,00	R\$	38,26	R\$	49,92	R\$	299,52	0,01 %
15.41	89970	SINAPI	KIT DE REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO DE LATÃO ¾", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	4,00	R\$	41,26	R\$	53,84	R\$	215,36	0,01 %
15.42	89971	SINAPI	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO ½", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	6,00	R\$	40,44	R\$	52,77	R\$	316,62	0,01 %
15.43	89972	SINAPI	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO ¾", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	3,00	R\$	45,73	R\$	59,67	R\$	179,01	0,01 %
15.44	94494	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO –FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	3,00	R\$	65,97	R\$	86,09	R\$	258,27	0,01 %
15.45	94495	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,00	R\$	49,16	R\$	64,15	R\$	192,45	0,01 %
15.46	94496	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,00	R\$	66,97	R\$	87,39	R\$	262,17	0,01 %
15.47	94497	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4,00	R\$	84,95	R\$	110,85	R\$	443,40	0,02 %
15.48	94498	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4,00	R\$	116,92	R\$	152,58	R\$	610,32	0,02 %
15.49	94499	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4,00	R\$	229,43	R\$	299,40	R\$	1.197,60	0,05 %
15.50	94500	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,00	R\$	278,75	R\$	363,76	R\$	1.091,28	0,04 %

15.51	94501	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,00	R\$	556,72	R\$	726,51	R\$	2.179,53	0,09 %
15.52	94792	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,00	R\$	91,77	R\$	119,75	R\$	359,25	0,01 %
15.53	94793	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,00	R\$	125,15	R\$	163,32	R\$	489,96	0,02 %
15.54	94794	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,00	R\$	133,32	R\$	173,98	R\$	521,94	0,02 %
15.55	94796	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,00	R\$	40,45	R\$	52,78	R\$	158,34	0,01 %
15.56	94797	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,00	R\$	82,16	R\$	107,21	R\$	321,63	0,01 %
15.57	94798	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,00	R\$	135,41	R\$	176,71	R\$	530,13	0,02 %
15.58	94799	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,00	R\$	166,55	R\$	217,34	R\$	652,02	0,03 %
15.59	94800	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,00	R\$	213,87	R\$	279,10	R\$	837,30	0,03 %
15.60	180680	SEDOP	Caixa em alvenaria de 40x40x40cm c/ tpo. concreto	un	6,00	R\$	409,50	R\$	534,39	R\$	3.206,34	0,13 %
15.61	180639	SEDOP	Automatico de nivel inferior e superior (c/ eletroduto e fiação)	cj	4,00	R\$	744,69	R\$	971,82	R\$	3.887,28	0,16 %
15.62	180299	SEDOP	Ponto de agua (incl. tubos e conexoes)	pt	15,00	R\$	461,04	R\$	601,65	R\$	9.024,75	0,37 %
15.63	180844	SEDOP	Revisão de ponto de água	pt	30,00	R\$	138,31	R\$	180,49	R\$	5.414,70	0,22 %
15.64	180214	SEDOP	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos)	pt	12,00	R\$	522,64	R\$	682,04	R\$	8.184,48	0,34 %
15.65	180845	SEDOP	Revisão de ponto de esgoto	pt	30,00	R\$	209,05	R\$	272,81	R\$	8.184,30	0,34 %
16			INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO/COMBATE A INCÊNDIO:		1,00			R\$	15.040,98	R\$	15.040,98	0,62 %
16.1	201507	SEDOP	Extintor de incêndio ABC - 6Kg	un	12,00	R\$	225,14	R\$	293,80	R\$	3.525,60	0,14 %
16.2	201509	SEDOP	Extintor de incêndio ABC - 12Kg	un	12,00	R\$	342,22	R\$	446,59	R\$	5.359,08	0,22 %
16.3	241468	SEDOP	Placa de sinalização fotoluminescente	un	30,00	R\$	52,18	R\$	68,09	R\$	2.042,70	0,08 %
16.4	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	120,00	R\$	26,27	R\$	34,28	R\$	4.113,60	0,17 %
17			APARELHOS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS:		1,00			R\$	115.497,43	R\$	115.497,43	4,73 %
17.1	190303	SEDOP	Bacia sifonada - PCD	un	9,00	R\$	1.533,11	R\$	2.000,70	R\$	18.006,30	0,74 %
17.2	190609	SEDOP	Bacia sifonada c/cx. descarga acoplada c/ assento	un	30,00	R\$	671,24	R\$	875,96	R\$	26.278,80	1,08 %
17.3	190716	SEDOP	Barra em aço inox (PCD)	m	30,00	R\$	320,97	R\$	418,86	R\$	12.565,80	0,51 %
17.4	190375	SEDOP	Lavatorio de louça c/col.,torneira,sifao e valv.	un	6,00	R\$	1.046,52	R\$	1.365,70	R\$	8.194,20	0,34 %
17.5	190304	SEDOP	Lavatório de louça s/ coluna (incl. torn.sifão e válvula)-PCD	un	6,00	R\$	1.393,62	R\$	1.818,67	R\$	10.912,02	0,45 %
17.6	190401	SEDOP	Mictorio individual em louça c/ acessorios	un	6,00	R\$	833,38	R\$	1.087,56	R\$	6.525,36	0,27 %
17.7	190101	SEDOP	Pia 02 cubas em aço inox.c/torn.,sifoes e valv.(2.0m)	un	7,00	R\$	1.991,00	R\$	2.598,25	R\$	18.187,75	0,74 %
17.8	SMG - 06	Próprio	Bancadas em Granito preto e=2cm, com cuba inox, torneira, válvula, sifão e engate - 1,50m x 0,80m	Unidade	6,00	R\$	1.893,64	R\$	2.471,20	R\$	14.827,20	0,61 %
18			SERRALHERIA:		1,00			R\$	24.533,58	R\$	24.533,58	1,00 %
18.1	241318	SEDOP	Placa de inauguração em aço inox/letras bx. relevo- (40 x 30cm)	un	4,00	R\$	1.427,80	R\$	1.863,27	R\$	7.453,08	0,31 %
18.2	090832	SEDOP	Grade de ferro em metalom (incl. pint.anti-corrosiva)	m²	30,00	R\$	436,29	R\$	569,35	R\$	17.080,50	0,70 %
19			PEQUENAS OBRAS		1,00			R\$	11.876,90	R\$	11.876,90	0,49 %
19.1	250672	SEDOP	Torre p/ caixa d'agua h=4.0m (alvenaria)	un	2,00	R\$	4.550,54	R\$	5.938,45	R\$	11.876,90	0,49 %
20			URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO:		1,00			R\$	112.604,15	R\$	112.604,15	4,61 %
20.1	260278	SEDOP	Colchão de areia e=20 cm	m²	150,00	R\$	52,49	R\$	68,49	R\$	10.273,50	0,42 %
20.2	260168	SEDOP	Plantio de grama (incl. terra preta)	m²	150,00	R\$	37,01	R\$	48,29	R\$	7.243,50	0,30 %
20.3	98516	SINAPI	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M . AF_07/2024	UN	15,00	R\$	303,01	R\$	395,42	R\$	5.931,30	0,24 %

20.4	98510	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M . AF_07/2024	UN	15,00	R\$ 77,88	R\$ 101,63	R\$ 1.524,45	0,06 %
20.5	260651	SEDOP	Mureta em alvenaria,rebocada e pintada 2 faces(h=1.0m)	m	100,00	R\$ 514,94	R\$ 671,99	R\$ 67.199,00	2,75 %
20.6	AC - 4	Próprio	Revestimento Cerâmico em Casquilho Cerâmico - Fachada	M²	120,00	R\$ 94,15	R\$ 122,86	R\$ 14.743,20	0,60 %
20.7	CP 08	Próprio	PEDRA BRANCA DE JARDIM TIPO SEIXO NATURAL, TAMANHO N° 2 MEDIO PARA DECORAÇÃO DE JARDINS SOB MANTA GEOTEXTIL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m²	60,00	R\$ 72,66	R\$ 94,82	R\$ 5.689,20	0,23 %
21			LIMPEZA FINAL E OUTROS:		1,00		R\$ 34.369,20	R\$ 34.369,20	1,41 %
21.1	270220	SEDOP	Limpeza geral e entrega da obra	m²	300,00	R\$ 9,95	R\$ 12,98	R\$ 3.894,00	0,16 %
21.2	061458	SEDOP	Painel em ACM - Estruturado (fachadas)	m²	40,00	R\$ 583,82	R\$ 761,88	R\$ 30.475,20	1,25 %

Total sem BDI									1.872.136,08
Total do BDI									570.862,05
Total Geral									2.442.998,13

MARCELLO ELVINY
SOARES
ARAUJO:00780994205

Assinado digitalmente por MARCELLO ELVINY SOARES
ARAUJO:00780994205
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=23917962000105, OU=videoconferencia, CN=MARCELLO ELVINY SOARES
ARAUJO:00780994205
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.29 14:28:43-03'00'
Foxit Reader Versão: 2024.2.2

Responsável Técnico

Marcello Elviny Soares Araujo

Engenheiro Civil

CREA/PA: Nº 151680620-4

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Proponente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA

Município/UF:

IRITUIA-PA

Objeto:

PLANILHA DE ATA DE MANUTENÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS NO MUNICIPIO DE IRITUIA-PA

Endereço Da Obra:

Escolas, Postos de saúde e diversos predios publicos do municipio de iritua

BDI (%):

30,50%

Responsável Técnico:

Data Base:

INDICES DE REFERENCIA

SINAPI - 01/2025 - Pará

SEDOP -02/2025

Item	Parcela do BDI	
1	AC = Taxa de Administração Central	4,00%
2	S e G = Taxas de Seguro e Garantia	0,80%
3	R = Taxa de Risco	1,27%
4	DF = Taxa de Despesas Financeiras	1,23%
5	L = Taxa de Lucro / Remuneração	5,56%
6	I = Taxa de incidência de Impostos (PIS, COFINS e ISS)	13,15%

Item	Impostos	
6.1	ISS	5,00%
6.2	PIS	0,65%
6.3	COFINS	3,00%
6.4	CPRB	4,50%
Total Impostos =		13,15%

Fórmula para o cálculo de BDI

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

30,50%

Notas:

1) Aliquota de ISS é determinada pela "Relação de Serviços" do município onde se prestará o serviço conforme art. 1º e art.8º da Lei Complementar nº116/2001.

2) Aliquota máxima de PIS é de até 1,65% conforme Lei nº10.637/02 em consonância com o Regime de Tributação da Empresa

3) Aliquota máxima de COFINS é de 3% conforme inciso XX do art. 10 da Lei nº10.833/03.

4) Os percentuais dos itens que compõem analiticamente o BDI são os limites referenciais máximos adotados pela Administração consoante com o art.40 inciso X da Lei

Obs. Adequado ao Acórdão 2622/2013 do TCU

TIPOS DE OBRA	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			SEGURO + GARANTIA			RISCO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,00%	4,00%	5,50%	0,80%	0,80%	1,00%	0,97%	1,27%	1,27%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	3,80%	4,01%	4,67%	0,32%	0,40%	0,74%	0,50%	0,56%	0,97%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	3,43%	4,93%	6,71%	0,28%	0,49%	0,75%	1,00%	1,39%	1,74%
CONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	5,29%	5,92%	7,93%	0,25%	0,51%	0,56%	1,00%	1,48%	1,97%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	4,00%	5,52%	7,85%	0,81%	1,22%	1,99%	1,46%	2,32%	3,16%
TIPOS DE OBRA	DESPESA FINANCEIRA			LUCRO					
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil			
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	0,59%	1,23%	1,39%	6,16%	7,40%	8,96%			
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,02%	1,11%	1,21%	6,64%	7,30%	8,69%			
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	0,94%	0,99%	1,17%	6,74%	8,04%	9,40%			
CONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,01%	1,07%	1,11%	8,00%	8,31%	9,51%			
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	0,94%	1,02%	1,33%	7,14%	8,40%	10,43%			

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Proponente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA

Município/UF:

IRITUIA-PA

Objeto:

PLANILHA DE ATA DE MANUTENÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS NO MUNICIPIO DE IRITUIA-PA

Endereço Da Obra:

Escolas, Postos de saúde e diversos predios publicos do municipio de iritua

BDI (%):

30,50%

Responsável Técnico:

Data Base:

INDICES DE REFERENCIA

SINAPI - 01/2025 - Pará

SEDOP -02/2025

Item	Parcela do BDI	
1	AC = Taxa de Administração Central	4,00%
2	S e G = Taxas de Seguro e Garantia	0,80%
3	R = Taxa de Risco	1,27%
4	DF = Taxa de Despesas Financeiras	1,23%
5	L = Taxa de Lucro / Remuneração	5,56%
6	I = Taxa de incidência de Impostos (PIS, COFINS e ISS)	13,15%

Item	Impostos	
6.1	ISS	5,00%
6.2	PIS	0,65%
6.3	COFINS	3,00%
6.4	CPRB	4,50%
Total Impostos =		13,15%

Fórmula para o cálculo de BDI

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

30,50%

Notas:

1) Aliquota de ISS é determinada pela "Relação de Serviços" do município onde se prestará o serviço conforme art. 1º e art.8º da Lei Complementar nº116/2001.

2) Aliquota máxima de PIS é de até 1,65% conforme Lei nº10.637/02 em consonância com o Regime de Tributação da Empresa

3) Aliquota máxima de COFINS é de 3% conforme inciso XX do art. 10 da Lei nº10.833/03.

4) Os percentuais dos itens que compõem analiticamente o BDI são os limites referenciais máximos adotados pela Administração consoante com o art.40 inciso X da Lei

Obs. Adequado ao Acórdão 2622/2013 do TCU

TIPOS DE OBRA	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			SEGURO + GARANTIA			RISCO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,00%	4,00%	5,50%	0,80%	0,80%	1,00%	0,97%	1,27%	1,27%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	3,80%	4,01%	4,67%	0,32%	0,40%	0,74%	0,50%	0,56%	0,97%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	3,43%	4,93%	6,71%	0,28%	0,49%	0,75%	1,00%	1,39%	1,74%
CONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	5,29%	5,92%	7,93%	0,25%	0,51%	0,56%	1,00%	1,48%	1,97%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	4,00%	5,52%	7,85%	0,81%	1,22%	1,99%	1,46%	2,32%	3,16%
TIPOS DE OBRA	DESPESA FINANCEIRA			LUCRO					
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil			
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	0,59%	1,23%	1,39%	6,16%	7,40%	8,96%			
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,02%	1,11%	1,21%	6,64%	7,30%	8,69%			
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	0,94%	0,99%	1,17%	6,74%	8,04%	9,40%			
CONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,01%	1,07%	1,11%	8,00%	8,31%	9,51%			
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	0,94%	1,02%	1,33%	7,14%	8,40%	10,43%			

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI			
Proponente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA	Município/UF:	IRITUIA-PA
Objeto:	PLANILHA DE MANUTENÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS NO MUNICIPIO DE IRITUIA-PA		
Endereço Da Obra:	Local: DIVERSOS PREDIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE IRITUIA.		
BDI (%):	30,50%	Data Base:	ÍNDICES DE REFERENCIA
Responsável			SINAPI - 01/2025 - Pará
Técnico:			SEDOP -02/2025

Item	Parcela do BDI	
1	AC = Taxa de Administração Central	4,00%
2	S e G = Taxas de Seguro e Garantia	0,80%
3	R = Taxa de Risco	1,27%
4	DF = Taxa de Despesas Financeiras	1,23%
5	L = Taxa de Lucro / Remuneração	5,56%
6	I = Taxa de incidência de Impostos (PIS, COFINS e ISS)	13,15%

Item	Impostos	
6.1	ISS	5,00%
6.2	PIS	0,65%
6.3	COFINS	3,00%
6.4	CPRB	4,50%
Total Impostos =		13,15%

Fórmula para o cálculo de BDI	
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$	30,50%

Notas:

- 1) Aliquota de ISS é determinada pela "Relação de Serviços" do município onde se prestará o serviço conforme art. 1º e art.8º da Lei Complementar nº116/2001.
- 2) Aliquota máxima de PIS é de até 1,65% conforme Lei nº10.637/02 em consonância com o Regime de Tributação da Empresa
- 3) Aliquota máxima de COFINS é de 3% conforme inciso XX do art. 10 da Lei nº10.833/03.
- 4) Os percentuais dos itens que compõem analiticamente o BDI são os limites referenciais máximos adotados pela Administração consoante com o art.40 inciso X da Lei

Obs. Adequado ao Acórdão 2622/2013 do TCU

TIPOS DE OBRA	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			SEGURO + GARANTIA			RISCO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,00%	4,00%	5,50%	0,80%	0,80%	1,00%	0,97%	1,27%	1,27%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	3,80%	4,01%	4,67%	0,32%	0,40%	0,74%	0,50%	0,56%	0,97%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	3,43%	4,93%	6,71%	0,28%	0,49%	0,75%	1,00%	1,39%	1,74%
CONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	5,29%	5,92%	7,93%	0,25%	0,51%	0,56%	1,00%	1,48%	1,97%
OBRAS PORTUARIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	4,00%	5,52%	7,85%	0,81%	1,22%	1,99%	1,46%	2,32%	3,16%
TIPOS DE OBRA	DESPESA FINANCEIRA			LUCRO					
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil			
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	0,59%	1,23%	1,39%	6,16%	7,40%	8,96%			
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,02%	1,11%	1,21%	6,64%	7,30%	8,69%			
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	0,94%	0,99%	1,17%	6,74%	8,04%	9,40%			
CONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,01%	1,07%	1,11%	8,00%	8,31%	9,51%			
OBRAS PORTUARIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	0,94%	1,02%	1,33%	7,14%	8,40%	10,43%			

MARCELLO
ELVINY SOARES
ARAUJO:007809
94205

Assinado digitalmente por MARCELLO ELVINY
SOARES ARAUJO:00780994205
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A1, OU=(EM BRANCO), OU=23917962000105,
OU=videoconferencia, CN=MARCELLO ELVINY
SOARES ARAUJO:00780994205
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.14 10:51:36-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2



ANEXO III

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O Município de **IRITUIA/PA**, por meio da _____, com sede no(a) _____, na cidade de _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) _____ (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de _____, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação da modalidade Concorrência na Forma Eletrônico nº _____, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IRITUIA/PA**, especificado(s) no(s) item(ns) do

Termo de

Referência/projeto básico, anexo I do edital de Licitação nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	<i>Marca</i> (<i>se exigida no</i> <i>edital</i>)	<i>Modelo</i> (<i>se exigido no</i> <i>edital</i>)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	<i>Prazo</i> <i>garantia</i> <i>ou</i> <i>validade</i>
X								



--	--	--	--	--	--	--	--	--

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.



Dos limites para as adesões

4.6. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a



possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital,



poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento



da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas



ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IRITUIA/PA, POR INTERMÉDIO
DO (A) E

.....

O MUNICÍPIO DE IRITUIA através da PREFEITURA MUNICIPAL com sede na
....., na cidade de /Estado, inscrito(a) no CNPJ sob
o nº, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito do MUNICÍPIO DE
IRITUIA, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o
nº, sediado(a) na, em doravante designado
CONTRATADO, neste ato representado(a) por, tendo em vista o que consta no
Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e
demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência
Eletrônica n. .../... , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DO
MUNICÍPIO DE IRITUIA/PA**

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
2				
3				
4				

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Projeto Básico;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a)....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... ()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no edital da Concorrência Eletrônica nº xxxxxxxx, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer



forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital e seus anexos;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de XXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.



8.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.17. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de



cargos previstas na legislação (art. 116);

- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Edital e seus anexos, em plena validade.
- 9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas



especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.38. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.39. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.40. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d”



do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;.
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de % a ...% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas



na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da cidade de IRITUIA/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

IRITUIA/PA, em ____ de _____ de 20XX.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-